Impressionade Attibilia - 103

Sábado, 9 de novembro de 2024 - n.º 2733 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 36 páginas

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 22 de novembro de 2024, sexta-feira, as 18h00, no Auditório do Fórum da Cidadania, localizado na Av. 9 de julho, 185 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, , para exposição e discussão do Projeto de aprovação de um Loteamento, localizado na Estrada Hisaichi Takebayashi, 2500 - bairro Caetetuba - Matricula 121.237, conforme processo administrativo da prefeitura nº 3246/2020. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: Presidente - Cauê Andreassi Nunes - Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; Secretário - Engenheiro Clayton Cavalcante; Assistente - PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço https://atibaia.1doc.com. br/atendimento, no item e-SIC. Para maiores informações sobre a realização da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 - Centro - Prédio FACILITA, de 2^a à 6^a das 10h00 às 16h00 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 22 de outubro de 2024.

Emil Ono PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Vanderson Carlos Oliveira da Silva OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 25 de novembro de 2024, segunda-feira, as 18h00, no **Auditório do Fórum da Cidadania**, localizado na Av. 9 de julho, 185 - Centro,

neste município, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para exposição e discussão do Projeto de aprovação de um Projeto de Construção Multifamiliar, localizado na Av. Walter Engracia de Oliveira, 86 - bairro Itapetinga - Matricula 18.433, conforme Analise de Projeto numero 1241/2023. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: Presidente - Cauê Andreassi Nunes - Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; Secretário - Engenheiro Clayton Cavalcante; Assistente - PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço https://atibaia.1doc.com. br/atendimento, no item e-SIC. Para maiores informações sobre a realização da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 - Centro - Prédio FACILITA, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 22 de outubro de 2024.

Emil Ono PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Vanderson Carlos Oliveira da Silva OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2024, segunda-feira, as 18h00, no Auditório do Cine Itá Cultural - Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, neste município, para apresentação e discussão da aprovação do Código de Obras e Urbanismo, que trata do zoneamento, uso, ocupação e parcelamento do solo do município de Atibaia. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: Presidente - Cauê Andreassi Nunes – Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; Secretários – Eng.º Clayton Gomes Cavalcante – Comissão EPIVIZ e Arq° Adriano Cesila; **Assistente** – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar aos cidadãos a oportunidade

SANTOS BERTOLINI

GRAZIELLE CRISTINA

Imprensa Offdal Edicatica da Estanda de Atibata - 103

Sábado, 9 de novembro de 2024 - n.º 2733 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. Para obtenção da documentação do presente projeto de lei, deverá ser acessado o endereço https://www. prefeituradeatibaia.com.br/mobilidadeeplanejamentourbano/cou.php ou ainda poderá ser registrado um pedido através do endereço https:// atibaia.1doc.com.br/atendimento, no item e-SIC. Para maiores informações sobre a realização da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 - Centro -Prédio FACILITA, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 22 de outubro de 2024.

Emil Ono PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Vanderson Carlos Oliveira da Silva OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 16 de dezembro de 2024, segunda-feira, as 18h00, no Auditório do Cine Itá Atibaia - Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, , para exposição e discussão do Projeto de aprovação de um empreendimento multifamiliar, localizado na Av. Jeronimo de Camargo, 4383 - Ressaca, conforme processo administrativo da prefeitura nº 527/2022. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: Presidente - Cauê Andreassi Nunes - Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; Secretário - Engenheiro Clayton Gomes; Assistente - PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço https://atibaia.1doc.com.br/atendimento, no item e-SIC. Para maiores informações sobre a realização da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 - Centro - Prédio FACILITA, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 08 de novembro de 2024.

Emil Ono PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Vanderson Carlos Oliveira da Silva OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

ATA DE TRANSCRIÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 29.07.2024

Boa noite a todos. São 18 horas e 1 minuto do dia 29 de julho de 2024. Na qualidade de ouvidor geral, estamos aqui no Cine Itá Atibaia e daremos início à audiência pública, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para exposição e discussão do projeto de aprovação de um loteamento, localizado na estrada Hisaichi Takebaiashi, número 2706, bairro Caetetuba, matrícula 133.917, conforme processo administrativo da Prefeitura, número 1003/ 2019. A audiência pública tem por objetivo recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, no sentido de proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e decisões. A audiência pública tem por objetivo recolher subsídios e opiniões, identificar de forma mais ampla os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. Informamos que esta audiência segue os parâmetros fixados pela Lei Municipal nº 3.190, de 2001, alterada pela Lei nº 3.567, de 2006, bem como suas alterações dadas pelo Decreto nº 8.258, de 27 de junho de 2017, que terá duração máxima, de três horas. Solicitamos aos presentes que pretendem se manifestar como orador, que procurem pela senhora Gracy para registro na lista. As pessoas idosas ou com mobilidade reduzida poderão levantar a mão e aguardar para serem atendidos. Informamos ainda que as manifestações feitas fora do microfone não constarão em ata, em virtude da gravação. Compondo a mesa que nós temos o senhor Daniel Teves, secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano, como presidente, o senhor Nivaldo José Matias, engenheiro e secretário da mesa, o senhor Rafael Negreiros, assistente, o doutor Pedro Henrique Barros, procurador municipal. Aqui embaixo nós temos o senhor Marcos e o senhor Adriano, que apresentarão o EPIViz. Eu passo a palavra agora.

Boa noite a todos. Estamos aqui hoje para mais uma audiência pública do empreendimento ali na Estrada Hisaishi Takebaiashi, ali na famosa estrada da usina, perto do número 2706. Vamos dar início a uma apresentação para que a gente possa estar adequando as propostas que vocês puderem estar contribuindo com a gente, que estão aí na plateia, para que a gente possa estar dando continuidade à aprovação desse empreendimento. Então, o senhor Marcos pode iniciar. Boa noite a todos. Primeiramente, quero agradecer o poder público, o Wanderson, o Nivaldo, o Daniel e o Rafael, por nos darem a oportunidade aqui, de vir aqui apresentar o nosso projeto para os munícipes. Quero também agradecer a presença de vocês. Antes de mais nada, a gente vai começar a falar um pouco da nossa empresa. A nossa empresa é a Ivo Zarzur Urbanismo. Hoje, na verdade, a gente tem uma preocupação muito grande com tanto a parte ambiental, social e de governança, tanto a nível da empresa como um todo, mas também é sempre algo que a gente leva em consideração nos nossos projetos. Então, hoje, só para vocês terem um pouco de noção, a empresa como um todo já plantou mais de 500 mil mudas de árvore, a gente já reflorestou mais de 3 milhões de metros quadrados em área reservada. E a gente está hoje atuando em, praticamente, 30, 35 municípios no estado de São Paulo como um todo. E aí, vou trazer alguns dos nossos projetos que a gente fez na região. A cidade de Atibaia, na verdade, foi onde

Sábado, 9 de novembro de 2024 - n.º 2733 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

a gente começou de fato. Então, ele não está aqui, mas a gente fez o Jardim das Palmeiras, nos idos dos anos 2000. Você consegue ver da Fernão, do lado esquerdo, sentido Bragança. Recentemente, em 2020, a gente entregou o Vem Viver Mairiporã, que é no bairro de Terra Preta. Um dos maiores projetos da empresa, e que é o Nova Atibaia. Então, nós fomos a urbanizadora por trás do Nova Atibaia, isso em 2008. E aí, também, na região, a gente também fez o Vem Viver Bragança, também, mais ou menos na mesma época. E ele tem mais de 900 unidades. Hoje, a gente veio falar de um projeto super pequeno. Ele fica na Hisaishi Takebaiashi, próximo, um pouco na frente do Orquidário, bem antes da usina, da represa da usina. A gente tem, um empreendimento relativamente pequeno, são 263 unidades, cada lote com 175 metros quadrados. A gente tem praticamente 30% de área permeavel. A gente está do lado direito, então, logo depois da gente tem o Rio Atibaia. A gente fez um estudo do EIPVIZ, então, a gente fez todo um relatório do tráfego que esse empreendimento iria gerar e também dos equipamentos públicos, que a gente tem em torno do empreendimento. De verdade, como eu comentei, é um empreendimento de porte bastante limitado, são 260 unidades. Então, os impactos são bastante reduzidos e ele já está, de certa forma, inserido em um contexto bastante urbano. Então, logo, logo a gente vai passar, mas já existe uma infraestrutura de saúde e de educação num raio de três, cinco quilômetros, bastante relevante para o empreendimento. Pode passar. Aqui são algumas creches, algumas escolas municipais que têm no entorno da região. Mesma coisa de saúde, então, tem algumas unidades de saúde também na região imediata. Então, ele está super bem servido da infraestrutura atual. De maneira geral, assim, a gente olha para, quando a gente olha para o EIPVIZ, a gente olha para três matrizes de impacto aqui bastante relevantes. Então, quando a gente olha para o meio físico, a realidade é que, durante o período de obra, você até tem um pouco de impacto, você tem poeira, é um pouco natural do desenvolvimento. Mas, tirando isso, a gente não tem grandes impactos. Do ponto de vista do meio ambiente, do meio biótico, a realidade é que a grande maioria da área é campo, campo antrópico. Então, não tem desmatamento de maciço arbóreo, não tem nada disso. Muito pelo contrário. Com o empreendimento, a gente estima a necessidade de plantar mais de 2 mil mudas na região para ajudar a enriquecer. E a gente vai ficar responsável por esse plantio perante a CETESB, que é o órgão estadual, até que essas árvores realmente atinjam um certo porte. E do ponto de vista do meio socioeconômico, a gente está falando do empreendimento, de novo, dentro de uma área urbana, já bem servido de equipamentos públicos. Então, a realidade é que a cidade quer urbanizar, não quer ter grandes vazios urbanos, você quer urbanizar esses vazios urbanos e, naturalmente, com isso, você tem uma geração de emprego, uma geração de renda, para o município todo, e você tem um aumento de tributação para o município. IPTU, enfim, ISS, das construções, os ITBI's, quando esses imóveis foram transferidos. De maneira geral, agora são os documentos complementares: Tem a matrícula, o empreendimento está inserido na APA do Rio Atibaia, então a gente já passou no conselho da APA, mediante um estudo bastante considerável. O imóvel já é urbano, então ele já paga IPTU. Tem uma diretriz do SAAE, para um sistema isolado de água e um sistema interligado a um sistema público de esgoto. Um alvará de terraplanagem. Os projetos urbanísticos e de terraplanagem já em nível bastante executivo. Projeto de drenagem também, com uma lagoa de detenção. É feita toda a retenção da drenagem antes da deságua dela para o Rio Atibaia. O EIPVIZ, o RIT, um diagnóstico ambiental, um diagnóstico hidrológico e um laudo geotécnico e uma sondagem. Esse é o projeto. A gente queria abrir para vocês, se tiverem alguma pergunta, a gente está super à disposição.

Ouvidor Vanderson: Nós vamos estar abrindo para perguntas. Então, repetindo, eu peço que venha aqui ao microfone para nós termos o registro.

Carlos Magalhães: Boa noite a todos Eu moro do lado do Loteamento, meu nome é Carlos Magalhães e eu gostaria de saber se vai chegar junto com esse empreendimento vai vir água e esgoto para o nosso bairro também, ou vai ser só ali?

Marcos EPIVIz: Boa noite, então, o que a gente tem aqui, principalmente da parte de esgoto, é uma diretriz. A gente vai ter que implantar uma estação elevatória de esgoto no nosso empreendimento. O que é uma estação elevatória? Ela coleta todo o esgoto e bombeia para a estação de tratamento na cidade. Uma das contrapartidas que o SAAE pediu para a gente foi para fazer essa elevatória grande o suficiente para a gente ter uma estação elevatória para já contemplar a vazão do bairro de vocês. Então, vamos dizer assim, a gente não consegue fazer tudo, mas a estação elevatória já vai estar contemplada aí fica para o SAAE só passar a rede e conectar lá. Que é um passo bastante considerável na questão do esgoto, na parte de água o loteamento também vai ficar sem a água do SAAE. Então, o SAAE não vai fazer, a gente vai trazer o esgoto até lá, mas a água, a gente não tem. Nem produção de água o SAAE tem para atender aquela região nesse presente momento então, é uma coisa que é mais com eles do que com a gente como empreendedor mesmo.

Leandra Contessoto, Parque Real: Eu gostaria de saber como vai ser feito a separação entre o Parque Real e o Loteamento, entre os nossos bairros porque ali, entre o bairro tem uma mina d'água, uma nascente, e aquela área, ela tem um declive, uma baixada bem grande e quando chove bastante daquela água, ela vai, ela é escoada para o rio e a minha preocupação também é com essa nascente. Se ela vai ser preservada ou não.

Marcos EPIVIz:Então, todas as nascentes tanto que foi feito um diagnóstico ambiental, por um engenheiro agrônomo contratado, Engenheiro florestal todas as nascentes que estão na propriedade, a gente tem a obrigação de preservar. Essa propriedade ela foi por muitos anos utilizada pelo grupo Korin onde tinha criação de tilápias e outras atividades, então tem uns tanques escavados, e por ser uma região com N.A. raso, na verdade, ela não é nascente na nossa área, ela não aflora. A gente fez todos os estudos Hidrológicos e Geológicos e não existe nenhum tipo de nascente na propriedade. O que tem são tanques, abandonados de um uso anterior a nossa aquisição. No estudo urbanístico, não existe nenhum tipo de nascente, nem em cartas geológicas, o tanque é escavado, então, é antrópico Ele vai ser aterrado. Toda a água de chuva que hoje eventualmente passa da área para o bairro de vocês, essa água vai ser completamente canalizada, ela vai para uma bacia de detenção que segura essa água, e aí ela vai soltando aos poucos no rio Atibaia. Então, assim de um ponto de vista de drenagem, todo o impacto do loteamento vai ser cem por cento compensado. E aí vai ser a divisa vai ser rua ou muro? É um loteamento fechado, Nivaldo, você quer esclarecer, por favor? O loteamento é aberto, nós fizemos até no projeto que tem a sequência do arruamento do Parque Real para o novo loteamento, a intenção posterior é de uma manutenção, de uma forma global.

Vera Lucia Magalhães: Boa noite, meu nome é Vera Lúcia Magalhães. A gente já tinha idosa há uns 3 anos atrás, nós fomos na prefeitura e conversamos na prefeitura, e falamos que nós não queremos, que eles passem, que abram rua para o nosso bairro. E eles falaram que não iam fazer isso, para a gente foi falado pela prefeitura, quando eu e ela fomos lá na prefeitura, porque a gente não quer, a gente não quer que utilize o nosso bairro porque já é difícil para a gente, o acesso para a gente entrar e sair no bairro, com mais gente entrando e saindo, nós não vamos ter condições.

Marcos EPIVIz: Dona Vera, engenheiro Nivaldo da prefeitura, é uma legislação federal, nós somos obrigados a dar continuidade ao arruamento existente. O empreendedor também gostaria que fosse fechado, o parcelamento dele com o de vocês, mas obrigatoriamente ele tem que ter essa interligação entre as ruas. É uma legislação federal.

Wilson, Jardim Parque Real: Boa noite, Wilson, Jardim Parque Real, pelo que eu entendi vai haver só um bairro, uma única entrada mesmo, ou vai abrir alguma outra entrada de acesso ao bairro? Vai ser uma entrada única, ou haverá outras formas de acessar o bairro?

GR

Imprensa Offdal Education de la Estanda de Asserbiquil

Sábado, 9 de novembro de 2024 - n.º 2733 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

Marcos EPIVIz: Então, como o Nivaldo bem colocou a gente é obrigado a interligar as ruas com o sistema existente. Mas a gente tem uma avenida de acesso independente do bairro de vocês, então tem uma avenida aqui no canto esquerdo da tela, que é a avenida de acesso, é direto na Hisaishi, então, muito dificilmente, realmente, alguém, assim, não faria sentido, de um ponto de vista do morador daqui ele entrar no bairro de vocês, para depois pegar uma paralela menor, faz muito mais sentido ele entrar direto pela Hisaishi e depois ir pelo loteamento.

Wilson, Jardim Parque Real: Boa noite, as ruas que elas estão falando, é que no nosso bairro todas as ruas são sem saída, elas não têm saída para lugar nenhum, só tem uma entrada e a saída é a mesma, então quando chega na rua sem saída, ela faz divisa com a antiga Korin, certo, então o que elas estão falando que a gente não quer é que as ruas sejam interligadas, que as pessoas que moram ali não querem que as ruas sejam interligadas no nosso bairro. Qual aquele senhor disse que iria fazer uma contenção na divisa, eu entendi que não iria ter ligação para o outro lado. Outra pergunta que eu gostaria de saber, como o bairro vai começar a crescer, com gente com veículos, se a aquela Kobaiashi se vai alargar duplicar porque tem dia que o trânsito demora mais de meia hora para chegar aqui no centro, aqui no centro ou mais?

Marcos EPIVIz: Bom, assim, quanto à interligação das ruas, a gente, tem que respeitar a lei federal que a gente é obrigado a interligar. Mas, se você olhar o nosso projeto, as ruas vão continuar com o balão de retorno. Então, você vê que, vamos dizer assim, nenhuma rua do bairro existente de vocês, em nenhum momento ela vai chegar na Hisaishi ou dar uma continuidade muito maior. Então, a gente está falando aqui ainda de algo muito contido de um ponto de vista urbanístico. Vocês não vão ter uma saída, por exemplo, para a Hisaishi da rua do bairro. De um ponto de vista de trânsito, acho que o próprio Daniel pode comentar, mas a gente fez um estudo de tráfego e, vamos dizer assim, a estrada comporta o que vai gerar de demanda. Como eu falei, são poucas unidades, é uma estrada de fluxo, mas são poucas unidades. E, em cima disso, realmente é técnico. A pessoa vai lá, conta a quantidade de carros em alguns determinados dias, é feita uma previsão de quantos carros vão passar a mais por causa do loteamento. E aí é feito um estudo para ver se o que está na via lá é o suficiente para passar esses carros ou se isso piora. E a conclusão do estudo, feito por um engenheiro de tráfego, é que a situação se mantém.

Perg. 6: A pergunta é para, não sei se tem alguém da prefeitura responsável pela parte de Wilson, do Parque Real. O estudo do loteamento, tudo bem, acho que está correto do ponto de vista desse loteamento. A prefeitura, não sei se tem alguém da banca que pode responder. Existe algum estudo de médio e longo prazo? Porque virão outros loteamentos. Será que daqui a 5, 10 anos aquela estrada estará comportando esse volume de carro? Agora aguenta. Daqui a 10 anos. Ok?

Marcos EPIVIz: Obrigado. Ok. Existe, primeira coisa, existe um plano diretor, hoje, que foi aprovado há pouco tempo, que limitou muito a construção de novos lotes. Isso já foi o primeiro passo que a prefeitura deu. Outro passo que a prefeitura está estudando, a gente sabe que o problema da estrada da usina é quando ela realmente desemboca, que ela sai ali na Flávio Pires, ali, isso, né? Que é no sentido ali que tem um semáforo ali que é muito complicado, acho que todo mundo conhece. Ali perto do um e noventa e nove, né? Ali a gente tem dois projetos. A gente tem um projeto de tentar sair uma outra rua e também um projeto de fazer uma rotatória, que consta com desapropriação de algumas áreas que já estão em tratativas. Está ok? Leandra, do Parque Real. : Será concedido um tempo para a gente poder se adequar a essas novas normas? Porque eu não tenho um muro do lado de lá, eu tenho uma cerca viva. Será concedido um tempo para eu me adequar? Porque são 20 metros, 40 metros de muro que eu teria que fazer.

Marcos EPIVIz: Sim. Para começar, a gente ainda nem chegamos à aprovação final do loteamento. Até a implantação desse loteamento, a

gente acredita em três anos. É isso que eu ia falar. Então, a gente tem um tempo para todos programarem. E, ainda assim, precisamos dar continuidade nas aprovações. Eu ia reforçar exatamente isso. A gente, saindo aprovado na audiência pública, a gente vai para o Estado, pega a anuência do Estado, volta para a Prefeitura, pega a aprovação final, e só depois a gente começa qualquer tipo de obra. Então, tem bastante tempo pela frente.

Vereadora Ana Beathalter: estou vereadora pelo município de Atibaia, aqui representando a população local. Eu gostaria de saber qual a solução que se pretende dar à estrada Hisaishi Takebaiashi, considerando que ela não tem acostamento, ela não tem calçadas, para a população que pretende adquirir imóveis com base aqui na apresentação que vocês fizeram. Porque, como já é de conhecimento geral, é uma via muito utilizada, inclusive para muitas pessoas, para desviar o pedágio. Então, dependendo do horário fluxo, ali já é bem intenso, os riscos de acidentes com pessoas, com pedestres, ciclistas, já são registrados, e a partir do momento em que esses locais estiverem habitados, a tendência é piorar. Então, eu gostaria de saber, dentro do projeto, o que vocês acham que é a melhor maneira de fazer isso, o que o empreendedor e o que a prefeitura estão pensando em soluções. Acho que o secretário Daniel comentou um pouco sobre o planejamento para a Hisaishi.

Marcos EPIVIz: Boa noite, vereadora. Essa pergunta acabei de responder, mas eu respondo de novo. O que acontece, a sua pergunta está um pouco mais completa com relação à calçada, mas em relação ao trânsito. O grande problema da estrada é o desemboque da estrada, no final dessa estrada. No final dessa estrada, ela sai na Flávio Pires de Camargo, o qual se estreita muito, e a gente tem um fluxo muito grande de quem vem ali do Caetetuba e de outros bairros ali. Uma das coisas que a prefeitura está tomando como medida é estar fazendo a desapropriação daquela área para poder estar fazendo uma obra de uma rotatória, para poder dar um fluxo ali dos carros. Em relação à estrada, com relação ao desvio de pedágio, hoje existe restrição já com relação a caminhões, peso de caminhões, para que não haja esse desvio do pedágio. Por isso, carros, claro, podem trafegar. Se falando de como estrada, não cabe falar, como se diz, você começar com calçada, porque é uma estrada. Toda estrada, teoricamente, não deve ter calçada. Acostamentos, sim. Agora, calçada, não. Infelizmente. Uma das atividades mitigadoras, pelo que a vereadora nos passou, que existe um tráfico muito grande de pessoas, é o aumento dos pontos de ônibus para dar atendimento.

Vereadora Ana Beathalter: Senhor secretario eu gostaria de entender se a rotatória é a contrapartida do empreendedor? Ou não? Hoje, quando eu falo de ação de mobilidade, a contrapartida do empreendimento é a implantação de pontos de ônibus ao longo da estrada, serem definidos em conjunto com a secretaria. Eu gostaria, senhor secretário, de registrar que essa contrapartida é pífia frente aos transtornos que serão experimentados por moradores e usuários daquele local. E eu conheço muito bem aquela estrada, pois morei nove anos no bairro da usina e meus pais permanecem morando, só que hoje ali entre a Sul Brasil e São Roque. Então, conheço muito bem aquele trecho e com todo respeito ao empreendedor. Eu gostaria que vocês, como representantes do Poder Executivo, pudessem verificar a contrapartida adequada, porque o Poder Público, em tese, assumiria um ônus muito grande com essa parte da desapropriação e da construção da rotatória num local que já está saturado, porque, a depender do momento, o momento de pico ali, eu não acompanhei, cheguei atrasada, infelizmente, em virtude de outros compromissos institucionais que estavam agendados, mas é muito importante isso, com todo respeito ao empreendedor. Mas a Prefeitura tem que ter realmente cautela na avaliação, mais adiante, se o caso for na aprovação, por conta dos impactos que isso vai trazer para a cidade, especialmente para os moradores e usuários, da referida estrada.

Daniel Tevez: Sem dúvida. Deixe-me só esclarecer um ponto para todos aqui. É o seguinte, quando falamos em contrapartida, eu falei apenas na contrapartida referente ao RIT, e só referente ao estudo de

SANTOS

CRISTINA

Sábado, 9 de novembro de 2024 - n.º 2733 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

tráfego. Seriam ações mitigadoras, não seria uma contrapartida. A contrapartida ainda vai ser avaliada daquela região. Então, não tem, e não serão dois pontos de ônibus, como contrapartida desse local, claro. Obrigado.

Cassia Redivo: Boa noite, eu sou a Cássia, sou moradora, sou munícipe e moradora do bairro do Alvinópolis. Desculpe o meu atraso, também tive alguns contratempos aí para poder chegar. Trânsito, principalmente. E só para, vou fazer algumas perguntas, porque eu pedi o documento, o acesso ao projeto, mas não chegou a tempo, não sei se será enviado para mim, então eu não tive acesso ao projeto. Então vou fazer as perguntas aqui. São quantos lotes são desse loteamento?

Marcos EPIVIz: 263.

Cassia Redivo: Qual a classificação, o tamanho de cada lote? Marcos EPIVIz: O lote padrão tem 175 metros quadrados. 175. Isso. Cassia Redivo: Então vocês entendem que é um padrão. É um padrão mais popular de habitação.

Marcos EPIVIz: Acho que hoje ele tem um caráter sim, vamos dizer assim, de classe média/popular. Então vamos dizer que sim.

Cassia Redivo: Tá, vocês projetam aí uma quantidade de quantas pessoas por família num lote desse?

Marcos EPIVIz: São quatro, normalmente isso é adotado em todos os estudos. Um casal, dois filhos.

Cassia Redivo: 263 lotes, né? Estamos falando de um bairro periférico? Acho que, assim, hoje ele está bem consolidado na mancha urbana. Mas ele é um bairro periférico da nossa cidade. É, acho que é. Como toda área ser loteada, naturalmente, ou é um vazio urbano, e aí aqui tem aspectos de vazio urbano e aspectos de periferia. O bairro é o Caetetuba, né?

Resp 14: Isso, está no Caetetuba.

Cassia Redivo: Agora, em questão de análise do impacto de vizinhança e tudo mais, vocês têm o número de equipamentos públicos para atender essas? Vocês provavelmente apresentaram aqui, né?

Resp 15: Sim. Em questão de saúde, escolas. Foi feito, né, no EIPIZ, foi feito o mapeamento. Posso responder? Claro. É o seguinte, ali no Caetetuba, a gente está saindo com uma nova UBS, UBS da Jerônimo, e a gente está saindo com uma escola muito grande, que é o CIEM 3. Acredito que isso não teremos o mesmo problema dos equipamentos ali naquela região. Além também da usina onde a gente está fazendo uma UBS também.

Cassia Redivo: Ok. Aí, quando você fala da...? Posso fazer a réplica? Está permitido?

Ouvidor Vanderson: A senhora está no seu tempo, dona Cássia. Pode continuar, por favor.

Cassia Redivo: Tá. Aí, quando vocês falam de equipamento, no caso do CIEM, é um atendimento básico do fundamental. No caso, adolescentes e ensino médio, como que isso vocês estão pensando? Como que a prefeitura, vocês, o que vocês pensam quando vocês falam do CIEM, que é o atendimento básico do fundamental? Mas também temos que considerar que temos, o público mais jovem, que também precisa da demanda de escolas.

Resp 16: Sim, FATEC. FATEC vai ter que ser feita também. Tá, será feito. Sim, está em andamento já. Projeto aprovado. Já vai ter, vai dar início, inclusive, inicialmente no CIEM 3, tá? E depois ela vai ter esse andamento com a construção de uma nova unidade aqui. A perspectiva para esse loteamento estar pronto é de quanto tempo? Quatro anos. Quatro anos. E a FATEC? A FATEC também. A FATEC no máximo em um ano. Um ano, um ano e meio.

Cassia Redivo: Ah, ok. Tá. Agora, só uma pergunta, mas uma última pergunta para encerrar. Sobre o loteamento, 175 metros quadrados, é isso, né? Vai me relembrando. Provavelmente, ali a testada mínima é de 6, 7 metros?

Resp 17: 7 por 25.

Cassia Redivo: Tá. E dentro do loteamento, Teves, vocês estão se preocupando em resiliência? Exigir, no caso, a formalização da Lei do Plano de Mobilidade Urbana, a 809, calçadas e tudo mais?

Resp 18: Calçada, rebaixamento de guia, sinalização, adaptação ao cadeirante, tudo isso vai ser feito no loteamento.

Cassia Redivo: Perfeito. Todo loteamento. Então, ok. Então, jóia. Acho que por enquanto é. São essas as minhas dúvidas. Ok. As minhas dúvidas. Quer complementar? Obrigada. Obrigada, viu? Wilson, do Parque Real: Sobre, não é com empreendimento também, o pessoal da prefeitura e não sei quem que é o responsável, a pista, lá da Dom Pedro até o final dentro do bairro, eu percebo que a quantidade de lombada tem aumentado muito, né? Eu imagino que deve ter algum regramento para colocar essas lombadas lá, mas a impressão que eu tenho é que o cidadão abre um portão, abre um portão, abre um portão, abre um portão, ele acha que estão passando muito rápido no portão dele e coloca uma lombada no portão dele. A impressão que eu tenho é isso, porque a cada seis meses aparece uma lombada nova. Daqui um dia a gente não consegue andar mais lá. Eu sei que tem questão de segurança, o pessoal abusa na velocidade, mas qual que é o limite para isso? Porque, imagina, abre mais uma porta ali, mais uma lombada. De repente abre outro condomínio, mais uma lombada. Eu vou engatar a segunda marcha, lombada. Primeira marcha, lombada. Eu não ando mais naquela rua. Eu concordo. 28 lombadas. Eu não ando mais naquela rua. É um horror aquilo. Mas essa é a minha pergunta. Obrigado.

Daniel Tevez:Eu concordo. Mas, assim, a implantação de lombadas segue o código de trânsito, não é? O código de trânsito define que, no mínimo, tenha 50 metros de espaçamento entre uma e outra. Concordo. Eu, como motorista, acho péssimo também. Não vou falar que é bom você ter lombada. Mas, infelizmente, a gente sabe que os nossos motoristas, e às vezes até eu me lembro, eu me incluo também, a gente, quando vê uma via com mais, que a gente desenvolve uma velocidade maior, acaba passando do limite e acaba tendo acidentes. Uma das razões de a gente efetuar lombadas, o que é? É acidente que tenha ocorrido no local. Mas a sua queixa também é minha. Mas, infelizmente, a gente tem que fazer.

Cassia Redivo: A questão de água, como é que está o projeto, o SAAE cedeu, qual é o sistema que vocês estão usando?

Marcos EPIVIz: É um sistema isolado, então, do ponto de vista de saneamento básico, o esgoto é interligado ao sistema do SAAE. Mas a parte de água, não, vai ser feito um sistema isolado para o empreendimento, para atender as unidades que lá ficarão.

Wilson, do Parque Real: Então, é um poço artesiano para ser redistribuído para todos os lotes?

Marcos EPIVIz: A gente, na verdade, aqui tem duas opções. A gente pode fazer uma captação direto no Rio Atibaia e fazer o tratamento dessa água em uma ETA (estação de tratamento de água), ou, se não, realmente a outorga do poço.

Wilson, do Parque Real: Mas isso não está definido?

Marcos EPIVIz: Não, porque depende do órgão estadual. A ideia da empresa é justamente seguir com a captação no Rio, é o que a gente prefere. Porém, a gente depende de uma autorização do departamento estadual para a gente fazer realmente essa captação. Então, fica mais a critério deles do que da gente. Mas a ideia da empresa, o projeto foi concebido para fazer uma estação de tratamento de água e não um poço artesiano.

Wilson, do Parque Real: Bacana. Acho que agora é para a mobilidade urbana de novo. A questão de parte mais de arborização e tudo mais, a gente não vê no projeto a questão de arborização. Eu não vi, porque eu não tive acesso. Então, gostaria que vocês falassem um pouco sobre a questão. Eu estou vendo ali que tem a reserva de áreas verdes, que está dentro do, acho que é o mínimo exigido. Isso. Mas, quando a gente fala de ruas, calçadas, está sendo exigido. Isso da prefeitura, para vocês, empreendedores, que contemplem no projeto a arborização?

Eng. Nivaldo: Sim. Então, até voltando para um pouco das etapas, a gente está agora buscando a anuência prévia municipal. Depois dessa anuência, a gente vai para o Estado. O Estado é onde a gente faz esses pedidos. Por exemplo, perante o DAEE de captação, a gente aprova o empreendimento de um ponto de vista ambiental na CETESB, e

Imprensa Offdal Education de la Estanda de Atibata - 103

Sábado, 9 de novembro de 2024 - n.º 2733 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

aí na Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo também. Então, é isso. Terminada essa etapa, a gente volta para a prefeitura e apresenta os projetos, digamos assim, mais complementares. Então, a arborização viária, com certeza é exigido pelo poder público. A gente, em todos os empreendimentos que a gente já entregou, a gente entrega as mudas que vão ser especificadas posteriormente. Mas, nesse caso, vão ser árvores nativas da região.

Wilson, do Parque Real: E esse projeto é apresentado e aprovado pelo poder público antes do início das obras. Tá, mas isso não entra como contrapartida, não, né?

Eng. Nivaldo: Não, é uma obrigação do empreendedor. Wilson, do Parque Real: Isso é exigido pela prefeitura?

Eng. Nivaldo: É, o próprio Estado já, assim, são parâmetros mínimos para uma urbanização regularizada. Eu desconheço alguma urbanização, loteamento novo que não apresenta um projeto de arborização viária. Cássia, só retornando, complementando a informação. A prefeitura tem uma legislação? Tem uma legislação específica para arborização de arruamento, sistema de lazer e das áreas verdes. E um plantio acompanhado até ter um período de dois anos, eu acho, acompanhamento pelo loteador. E a gente estima mais ou menos mais de duas mil mudas, tá, serem plantadas na região.

Wilson, do Parque Real: Desculpa, duas mil mudas plantadas? Marcos EPIVIz No empreendimento.

Marcos EPIVIz Ah, no empreendimento. Fora, tirando a área verde. Sim. Que a área verde, na verdade, ela será preservada.

Marcos EPIVIz Preservada, é isso. É isso. Ouvidor Vanderson: Então, gente, obrigada.

Gleice, chefe do setor de transparência: eu gostaria que constasse em ata que tanto essa audiência, quanto às anteriores, foram publicadas com 45 dias de antecedência. As faixas foram implantadas com, no mínimo, 15 dias de antecedência. E a senhora Cássia não teve acesso ao projeto, porque solicitouapenas um dia antes da audiência, tá? Então, assim, a documentação será encaminhada para ela nos moldes do ESIC

Cassia Redivo: Aproveitando o gancho que a Gleice comentou, acho, vou só fazer uma sugestão para a ouvidoria, agora a gente tem um novo ouvidor, né? Que, de repente, essa documentação, ela ficasse, a disposição, e que a gente não tivesse esse sistema burocrático de pedir, dentro da regrinha de, ah, eu tenho que pedir com 15 dias, porque eles têm até 10 dias para decidir entregar ou não, e aí a gente tem que, porque às vezes a gente tem o dia a dia, a correria. E se existe uma lei da transparência, e que a documentação é para as contas, a gente vai lá e clica e vê que tem a conta, as finanças disponíveis. Por que não? Já que vocês, começam a anunciar que existe um loteamento, que haverá uma audiência pública, já deixa disponível, vê um link lá, fala assim, ó, está aqui o documento. Eu acredito que poupa o trabalho da ouvidoria, de ter que ficar toda hora replicando isso para quem solicitar, e facilita para nós, que, de repente, na última hora, eu consigo pedir, porque, de repente, eu tive várias situações, estava viajando a trabalho, e tal, e naquele dia eu consegui parar e pedir. Aí já era, né? Aí Inês é morta, como diz o ditado. Então, se tiver um link, que vocês já dessem isso para o sistema e deixa lá, qualquer um pode clicar, porque se é uma coisa que a gente pode ter acesso, e devemos ter o acesso, por que não facilitar? É uma sugestão para ajudar vocês a tirar o gargalo de informações, que a ouvidoria tem que atender, outras coisas, outras demandas, e ajuda a gente também, na prática e na dinâmica do processo. Fica a sugestão. Obrigada.

Ouvidor Vanderson: Eu agradeço, dona Cássia. E, assim, nós vemos trabalhando para que a gente consiga melhorar a cada dia mais. A própria lei de uso e ocupação do solo ficou disponível, então é algo que a gente já conseguiu fazer, já nos auxiliou bastante. Então, agradeço aí a indicação. E a gente vem trabalhando, sim, para que a gente disponibilize da melhor forma possível. Temos mais alguma manifestação?

Vereadora Ana Beathalter. Eu ouvi o representante do empreendedor falar que a solução de água, o empreendedor dará, porém, com relação

ao esgoto, seria ligado à rede da SAAE. No entanto, naquele território, salvo maior juízo, não há coleta e tratamento de esgoto, tampouco consta do planejamento a curto prazo. Então, eu gostaria de saber se há algum documento, algum compromisso da autarquia nesse sentido, porque causa estranheza tantos outros lugares aguardando, como outros bairros igualmente periféricos da cidade, com situações de esgoto a céu aberto, como Alvinópolis II, Jardim Imperial e tantos outros, e eles assumirem um compromisso a curto prazo de levar esse serviço para esse local. Então, eu gostaria de obter informações de qual a garantia de que esses 263 lotes terão a coleta e o tratamento dos dejetos.

Daniel Tevez :Na certidão de diretrizes emitida pelo SAAE, existe uma previsão de uma implantação pela Atibaia Saneamento, de um coletor na Hisaishi Takebaiashi, e nos deu um ponto de interligação num futuro PV. Como já dito anteriormente, o empreendimento vai demorar três anos, mais ou menos, para ficar pronto. E muito antes disso, está dentro do plano de execução de obras da Atibaia Saneamento a execução daquele coletor. A ideia é esse coletor levar até a estação de tratamento que recém foi implantada, lá no Caetetuba. Essa é a informação que eu tenho para te dar.

Ouvidor Vanderson : Mais alguma manifestação? Bom, então, não havendo mais manifestações, eu encerro essa audiência. São 18 horas e 47 minutos do dia 29 de julho de 2024. Eu agradeço a presença de todos e tenham todos uma boa noite.

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E NOVA DATA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 47.617/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 256/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença mensal de uso de sistema de gestão pública, nativamente web, com usuários ilimitados, bem como prestação dos serviços de migração de base de dados, implantação, capacitação suporte técnico, manutenção e provimento de datacenter, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Atibaia, Câmara Municipal de Atibaia e SAAE — Saneamento Ambiental de Atibaia, por um período de 60 (sessenta) meses. O Secretário de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições comunica aos interessados que foi REDESIGNADO para até as 16h00 do dia 28/11/2024 a NOVA DATA para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS, sendo agendado para o dia 29/11/2024 as 08h30m ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO.

Informamos que a ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO e o PRIMEIRO EDITAL CONSOLIDADO encontram-se disponíveis nos sites http://www.atibaia.sp.gov.br, www.portaldecompraspublicas. com.br ou, ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis da 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

E CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI

Sábado, 9 de novembro de 2024 - n.º 2733 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

AVISO DE ESCLARECIMENTO

Atos do Poder Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 08 de novembro de 2.024.

> Sidney de Oliveira Poloni Secretário de Administração

AVISO DE ESCLARECIMENTO E NOVA DATA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 52.168/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 268/2024. Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares a serem utilizados durante os atendimentos de urgência, realizados pelo SAMU - Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura da Estância de Atibaia. A Secretária da Saúde, no uso de suas atribuições comunica aos interessados que foi REDESIGNADO para até as 16h00 do dia 26/11/2024 a NOVA DATA para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS, sendo agendado para o dia 27/11/2024 as 08h30m ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 53.562/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2024. Objeto: REGISTRO DE PRECOS para eventual prestação de serviços médicos especializados na elaboração de exames necroscópicos (SVO), para verificação de óbitos e esclarecimento da causa mortis, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses. A Secretária da Saúde, no uso de suas atribuições comunica aos interessados que foi REDESIGNADO para até as 16h00 do dia 27/11/2024 a NOVA DATA para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS, sendo agendado para o dia 28/11/2024 as 08h30m ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.770/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/2024. Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviço e aquisição de materiais nos itens relacionados a equipamentos de segurança e proteção de combate a incêndio do corpo de bombeiros, de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses. O Secretário de Obras Públicas, no uso de suas atribuições comunica aos interessados que o certame foi REDESIGNADO para do dia 27/11/2024, sendo até as 08h30 para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS e às 08h31m ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO.

Informamos que as respectivas ATA's DE ESCLARECIMENTOS dos editais acima mencionados se encontram disponíveis nos sites http://www.atibaia.sp.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou, ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis da 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO **DE LICITAÇÕES,** 08 de novembro de 2.024.

> Sidney de Oliveira Poloni Secretário de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.733/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/2024. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos, destinados a utilização nas unidades escolares da rede municipal de ensino da secretaria de

educação, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que encontra-se disponível nos sites e www.atibaia. sp.gov.br e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ATA DE ESCLARECIMENTO que trata sobre resposta a questionamento apresentado por empresa interessada no presente certame.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO **DE LICITAÇÕES,** 08 de Novembro de 2.024.

> Everaldo da Silva Depto. de Licitações

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO N.º 51.889/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 333/2022. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário urbano, para uso da Secretaria de Serviços e demais secretarias, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. A Secretaria de Serviços através de seu Ordenador de Despesas, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, em conformidade com o disposto nos autos e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, decide **REVOGAR** o presente procedimento licitatório. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 04 dias do mês de novembro de 2024. Ricardo Henrique Freire Vieira - Secretário de Serviços.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO **DE LICITAÇÕES,** 08 de Novembro de 2.024.

> Everaldo da Silva Depto. de Licitações

AVISO ABERTURA DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS

A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Administração, torna público e dá conhecimento aos interessados a abertura dos seguintes CHAMAMENTOS:

-Chamamento Público nº 014/24, Processo nº 59.403/24 Objeto: Chamamento Público para seleção de Organizações da Sociedade Civil, para atendimento ao "Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Pessoas Idosas". DO ENVIO DOS DOCUMENTOS: Os interessados deverão enviar os documentos conforme Anexo II, a partir da publicação deste edital até as 23h59m do dia 11/12/24, exclusivamente através da Plataforma 1Doc- Protocolo Digital de Documentos, https://atibaia.1doc.com. br/atendimento, assunto: Chamamentos – 3º Setor.

Para verificar a validade

Imprensa Offdal Het Onica da Estanda de Affbafa - 107

Sábado, 9 de novembro de 2024 - n.º 2733 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

-Chamamento Público nº 015/24, Processo nº 59.404/24 Objeto: Chamamento Público para seleção de Organizações da Sociedade Civil, para atendimento ao Serviço "Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra a Mulher no Município de Atibaia - CRM/SADS". DO ENVIO DOS DOCUMENTOS: Os interessados deverão enviar os documentos conforme Anexo II, a partir da publicação deste edital até as 23h59m do dia 11/12/24, exclusivamente através da Plataforma 1Doc- Protocolo Digital de Documentos, https://atibaia.1doc.com. br/atendimento, assunto: Chamamentos − 3º Setor.

-Chamamento Público nº 016/24, Processo nº 59.405/24 Objeto: Chamamento Público para seleção de Organizações da Sociedade Civil, para atendimento ao "Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz ". DO ENVIO DOS DOCUMENTOS: Os interessados deverão enviar os documentos conforme Anexo II. a partir da publicação deste edital até as 23h59m do dia 11/12/24, exclusivamente através da Plataforma 1Doc- Protocolo Digital de Documentos, https://atibaia.1doc.com.br/atendimento, Chamamentos – 3º Setor.

Informamos aos interessados que os Editais na íntegra estão disponíveis no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, www.atibaia. sp.gov.br - Plataforma - Parcerias com Entidades do 3° Setor. DEMAIS INFORMAÇÕES: Secretaria de Administração, Rua Bruno Sargiani nº 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO **DE LICITAÇÕES**, 08 dias do mês de novembro de 2024.

> Sidney de Oliveira Poloni Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSOELETRÔNICONº: 36.052/2024-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°: 026/2024 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 112/24 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia - Contratada: CONSÓRCIO CANALIZAÇÃO FIGUEIRA - OBJETO: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços de canalização do Córrego da Figueira, fases I, II e III. BRA-36/2022 FONPLATA - PRODEURB - Vigência: 18 (dezoito) meses - Valor: R\$ 84.649.909,06 - Assinatura: 01/11/2.024.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 55,792/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 129/2024 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 110/24 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia - Contratada: MÚSICA POPULAR DO TERCEIRO MUNDO SERVIÇOS DE EVENTOS LTDA - OBJETO: Contratação de show musical com Rael e Banda, a ocorrer no dia 22 de novembro de 2.024, na Praça do Migrante Nordestino, para compor as festividades do mês da Consciência Negra, às 21:00, com duração de 60 (sessenta) minutos - Vigência: 22/11/2024 - Valor: R\$ 80.000,00 - Assinatura: 07/11/2.024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE CONTRATOS, 08 dias do mês de novembro de 2024

> Sidney de Oliveira Poloni Secretário de Administração

SAAE - Saneamento Ambiental de **Atibaia**

PORTARIA N.º 158/2024-DS

de 06 de novembro de 2024

A Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 835/2020; **CONSIDERANDO** o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º-Ficam nomeados na Ata de Registro de Preços nº 2024/000039, referente ao Objeto Ype Comercial Hidraulica Ltda, os seguintes:

I - Gestor - Danilo Mistrinel

II - Suplente de Gestor - Djelaine Aparecida da Silva

III - Fiscal - Regina Mara de Paiva

IV - Suplente de Fiscal - Zilda Aparecida dos Santos Abreu

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2024.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete dos trabalhos da Superintendente da SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

> Fabiane Cabral da Costa Santiago Superintendente

PORTARIA N.º 159/2024-DS

de 06 de novembro de 2024

A Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 835/2020; CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º-Ficam nomeados na Ata de Registro de Preços nº 2024/000040, referente ao Objeto Lacre Hahnemann Comercio e Distribuição Ltda, os seguintes:

I - Gestor - Danilo Mistrinel

II - Suplente de Gestor - Djelaine Aparecida da Silva

III - Fiscal - Regina Mara de Paiva

IV - Suplente de Fiscal - Zilda Aparecida dos Santos Abreu

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2024.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete dos trabalhos da Superintendente da SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, aos seis dias do mês de novembrode dois mil e vinte e quatro.

> Fabiane Cabral da Costa Santiago Superintendente

pessoa: GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI

Imprensa Offdal Education de la Estanda de Affbafa - IOE

Sábado, 9 de novembro de 2024 - n.º 2733 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Cultura









Resultado Parcial da Etapa de Seleção dos Projetos após suspensão do Chamamento Público n.º 001/2024 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei n.º 14.399/22)

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através de sua Ordenadora de Despesas, Sra. Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz – Secretária de Cultura, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no Decreto Municipal n.º 9.416/2021, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à sentença do Processo Digital n.º 1008292-70.2024.8.26.0048, Mandado de Segurança Cível com pedido liminar de tutela de urgência contra SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e MUNICÍPIO DE ATIBAIA-SP, após a análise e avaliação **dos projetos reclassificados,** pela Comissão de Seleção composta por três pareceristas externos credenciados através do Edital n.º 012/2023 – Processo Administrativo n.º 48.163/23, torna público o resultado parcial da classificação dos seguintes proponentes:

CATEGORIA 1

	PROPONENTE	PROT.	СОТА	30% - Periferia rural e urbana	30% - Cul. Pop. Trad. Periférica	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	ALINE PINHEIRO DA CUNHA	41.085	AMPLA CONCORRÊNCIA	SIM	NÃO	76,33	CONTEMPLADO
2	ASSOC. PROP. E AMIGOS SOLAR C. M. J. FERRAZ	40.773	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO	NÃO	71,67	CONTEMPLADO
3	GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL E.S. INDEPENDÊNCIA	40.815	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO	SIM	71,00	CONTEMPLADO
4	DANIELA ALVES DE SOUSA	41.156	COTA	SIM	NÃO	71,00	CONTEMPLADO
5	RAQUEL COSTA DA SILVA	41.145	COTA	SIM	SIM	70,67	CONTEMPLADO
6	LEONARDO G. GONÇALVES PROD. TEATRAIS ME	40.830	COTA	SIM	NÃO	69,67	CONTEMPLADO
7	THIAGO CERVAN MARTINS	41.068	COTA	SIM	SIM	67,00	CONTEMPLADO
8	UNIÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DE ATIBAIA - UESA	41.134	COTA	NÃO	NÃO	65,67	CONTEMPLADO
	ROBERTA DO AMARAL FORTE	41.196	NÃO	NÃO	NÃO	70,67	SUPLENTE
	ALLINE ALVES NAKAMURA	41.106	NÃO	NÃO	NÃO	70,00	SUPLENTE
	KEO DOS SANTOS	39.183	NÃO	SIM	SIM	69,67	SUPLENTE
	ASSOCIAÇÃO INCUBADORA DE ARTISTAS	40.371	NÃO	SIM	NÃO	69,33	SUPLENTE
	ROSA MARIA MACEDO RODRIGUES	41.102	NÃO	SIM	NÃO	68,33	SUPLENTE
	MARLY DE SOUZA CARRASCO ALMEIDA	41.038	NÃO	NÃO	NÃO	68,00	SUPLENTE
	ANGELA ESTHER ARAVENA	40.802	NÃO	SIM	SIM	68,00	SUPLENTE
	SILVIA CONTARDI	41.120	NÃO	NÃO	NÃO	67,67	SUPLENTE
	MÁRCIO EMÍLIO ZAGO	40.512	NÃO	NÃO	NÃO	67,33	SUPLENTE
	ROSANA MOREIRA BAGINI	41.096	NÃO	NÃO	NÃO	66,33	SUPLENTE

Imprensa Offdal Estandado Atibata - 103

Sábado, 9 de novembro de 2024 - n.º 2733 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo









MICHELLE DIONISIO SIMÕES	41.158	NÃO	NÃO	NÃO	66,00	SUPLENTE
ANIELA FERNANDA BORELLA ROVANI	41.098	NÃO	SIM	SIM	65,67	SUPLENTE
CAÍQUE ARAÚJO DA SILVA	41.150	SIM	SIM	SIM	63,67	SUPLENTE
MATER DEI CAM - CASA DE APOIO A MENINA	41.129	SIM	NÃO	NÃO	63,33	SUPLENTE
DANIEL MASCARENHAS CAGALI	41.191	NÃO	NÃO	NÃO	62,67	SUPLENTE
BRUNO PEREIRA DE OLIVEIRA	41.179	NÃO	SIM	NÃO	61,67	SUPLENTE
ASSOC. CULTURAL E ESP. N. B. ATIBAIA (ACENBRA)	41.088	NÃO	NÃO	NÃO	61,00	SUPLENTE
CASA DE APOIO AMIGOS DO BEM- CAABEM	39.910	NÃO	SIM	NÃO	61,00	SUPLENTE
RAFAEL FEITOSA CARDOSO	41.135	NÃO	NÃO	SIM	58,67	SUPLENTE
THIEGO SAMUEL PINHEIRO TORRES	39.330	NÃO	NÃO	NÃO	57,00	SUPLENTE
GARGANTUA PRODUÇÃO E EDIÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	39.758	NÃO	NÃO	NÃO	56,33	SUPLENTE
DURVAL DE CAMPOS MANTOVANINNI JÚNIOR	40.584	NÃO	NÃO	NÃO	56,33	SUPLENTE
FELIPE LUIZ ARAÚJO DA SILVA	41.149	SIM	SIM	SIM	55,33	SUPLENTE
FELIPE NOGUEIRA DO NASCIMENTO	41.192	SIM	SIM	SIM	54,00	SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO CIRCO TEATRO LONA SABONETE	41.115	SIM	SIM	SIM	39,00	DESCLASSIFICADO
ALEXANDRE CARDOSO	40.807	SIM	NÃO	NÃO	6,00	DESCLASSIFICADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL NEGRA VISÃO	41.110	SIM	NÃO	SIM	0	DESCLASSIFICADO
CRISTIANE BARBOSA	40.624	NÃO	NÃO	NÃO	0	DESCLASSIFICADO
DIEGO PEREIRA CRUZ	41.188	SIM	SIM	SIM	0	DESCLASSIFICADO
MARCOS GARBULHO	40.350	NÃO	NÃO	NÃO	0	DESCLASSIFICADO
PATRÍCIA AMATO	40.745	NÃO	NÃO	NÃO	0	DESCLASSIFICADO
THOMAS ESDRAS DA SILVA	41.163	SIM	SIM	SIM	0	DESCLASSIFICADO
WILLIAN DA COSTA	41.185	NÃO	NÃO	NÃO	0	DESCLASSIFICADO

CATEGORIA 2

	PROPONENTE	PROT.	СОТА	30% - Periferia rural e urbana	30% - Cul. Pop. Trad. Periférica	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	MARÍLIA ABRÃO REZENDE	41.097	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO	NÃO	73,33	CONTEMPLADO
2	RENATA DUARTE MARTINS	41.125	AMPLA CONCORRÊNCIA	SIM	SIM	73,33	CONTEMPLADO
3	KARINA ILIESCU COSTA	41.161	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO	NÃO	72,00	CONTEMPLADO
4	JULIANA GONÇALVES GOBBE	41.151	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO	NÃO	71,67	CONTEMPLADO
5	DANIELA YUMI FUJIWARA	41.173	AMPLA CONCORRÊNCIA	SIM	NÃO	70,33	CONTEMPLADO

Atos do Poder Executivo





MINISTÉRIO DA CULTURA



6	ASSORIAÇÃO INCUBADORA DE ARTISTAS	40.391	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO	NÃO	70,00	CONTEMPLADO
7	ROSA MARIA MACEDO RODRIGUES	41.181	AMPLA CONCORRÊNCIA	SIM	NÃO	70,00	CONTEMPLADO
8	MARIANA CUSTÓDIO FARCETTA	41.155	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO	NÃO	69,33	CONTEMPLADO
9	VANDA BEZERRA CAVALCANTE	41.146	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO	NÃO	69,00	CONTEMPLADO
10	TAIANA FERRAZ DE FARIAS	41.183	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO	NÃO	69,00	CONTEMPLADO
11	ANNA LUIZA CALIXTO AMARAL	36.534	AMPLA CONCORRÊNCIA	SIM	NÃO	68,67	CONTEMPLADO
12	CÁSSIA MARIA ARAÚJO 08594968809	41.165	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO	SIM	68,33	CONTEMPLADO
13	LUÍZA IZULINA CATENACI GUERRA	41.069	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO	SIM	68,00	CONTEMPLADO
14	CAMILLE DIAS BITTENCOURT	41.032	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO	NÃO	67,00	CONTEMPLADO
15	LAYLA DOS SANTOS LUCIO LIMA	38.723	COTA	SIM	NÃO	67,33	CONTEMPLADO
16	THOMAS ESDRAS DA SILVA	41.190	COTA	SIM	SIM	66,67	CONTEMPLADO
17	AMARO JOSÉ DA SILVA	41.123	COTA	SIM	SIM	61,33	CONTEMPLADO
18	ELIANE TENÓRIO CAVALCANTE 29853758865	41.127	СОТА	NÃO	NÃO	59,33	CONTEMPLADO
19	OSNI TADEU DIAS	40.799	COTA	NÃO	SIM	54,67	CONTEMPLADO
	LUISA RINALDI PETRUCCI	41.147	NÃO	NÃO	NÃO	67,00	SUPLENTE
	PATRÍCIA NATALLY DOS SANTOS	40.847	NÃO	SIM	NÃO	65,67	SUPLENTE
	VINICIUS FREITAS DA SILVA	41.090	NÃO	SIM	NÃO	64,00	SUPLENTE
	GIANMARCO BISAGLIA	41.132	NÃO	NÃO	SIM	63,67	SUPLENTE
	ROBSON ALVES DE CASTRO	41.062	NÃO	SIM	SIM	61,67	SUPLENTE
	PROJUNK COMERCIAL LTDA	40.362	NÃO	NÃO	NÃO	60,67	SUPLENTE
	VICTORIA KOLIKOVISKI DE CARVALHO	41.067	NÃO	NÃO	NÃO	59,33	SUPLENTE
	CORPORAÇÃO MUSICAL 24 DE OUTUBRO	41.180	NÃO	NÃO	NÃO	58,33	SUPLENTE
	ALEJANDRA DAWIDOWICZ	40.852	NÃO	SIM	NÃO	58,00	SUPLENTE
	FILIPE RAFAELI DA SILVA	41.142	NÃO	SIM	NÃO	56,67	SUPLENTE
	CINTHIA AKINA AOYAMA KOBAYASHI-ME	41.139	NÃO	NÃO	NÃO	46,67	SUPLENTE
	RAFAEL SCHIMIDT RIBEIRO	41.136	NÃO	NÃO	NÃO	46,67	SUPLENTE
	MARIA VERÔNICA CUMARU DA SILVA	40.805	NÃO	SIM	NÃO	34,67	DESCLASSIFICADO
	EDISON OLIVEIRA MERIS	41.111	SIM	NÃO	NÃO	0	DESCLASSIFICADO
	EDSON OLIVIERA MERIS	41.101	NÃO	SIM	NÃO	0	DESCLASSIFICADO
	FLÁVIO RODRIGUES	40.609	NÃO	NÃO	NÃO	0	DESCLASSIFICADO
	GIULIANA DE CARVALHO ROCHA COSTA	41.184	NÃO	SIM	NÃO	0	DESCLASSIFICADO
	MARISA RENATA FERREIRA	40.540	NÃO	NÃO	NÃO	0	DESCLASSIFICADO
	PEDRO HENRIQUE GEBARA MALHEIROS	41.177	SIM	NÃO	NÃO	0	DESCLASSIFICADO
	RENAN FERNANDES ABRANCHES	41.107	NÃO	NÃO	NÃO	0	DESCLASSIFICADO

Sábado, 9 de novembro de 2024 - n.º 2733 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo



CATEGORIA 3

	PROPONENTE	PROT.	СОТА	30% - Periferia rural e urbana	30% - Cul. Pop. Trad. Periférica	PONTUAÇÃO	
1	MANUELLA VIEIRA REALE	41.168	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO	NÃO	72,00	CONTEMPLADO
2	ELIANA OBIS ROCHA	40.794	AMPLA CONCORRÊNCI A	SIM	NÃO	70,67	CONTEMPLADO
3	ALLINE ALVES NAKAMURA	41.160	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO	NÃO	69,33	CONTEMPLADO
4	TATÁ BLACK	41.118	SIM	SIM	NÃO	69,00	CONTEMPLADO
5	ELISABETH MARIA ECATERINA ILIESCO	41.157	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO	NÃO	68,00	CONTEMPLADO
6	JOÃO BATISTA BENEDITO CINTRA	41.060	SIM	NÃO	SIM	67,33	CONTEMPLADO
7	IARA CAVALCANTE DE LIMA	41.162	SIM	NÃO	NÃO	66,33	CONTEMPLADO
8	CAROLINE AIKAWA	41.086	AMPLA CONCORRÊNCIA	SIM	NÃO	66,33	CONTEMPLADO
9	PEDRO FERNANDES DINIZ	40.973	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO	NÃO	62,33	CONTEMPLADO
10	DENIS GIMENES DIAS DA FONSECA	41.054	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO	NÃO	61,00	CONTEMPLADO
11	MARCELA CAVALLARI AUGUSTO	41.055	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO	NÃO	61,00	CONTEMPLADO
12	BRUNO FERREIRA DA CRUZ	38.994	AMPLA CONCORRÊNCIA	SIM	NÃO	60,67	CONTEMPLADO
12	GABRIEL FERREIRA DA CUNHA	38.686	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO	NÃO	58,33	CONTEMPLADO
13	FILIPE RAFAELI DA SILVA	41.084	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO	NÃO	56,33	CONTEMPLADO
14	CARLOS AUGUSTO ALMEIDA DA SILVA	39.819	SIM	SIM	NÃO	51,33	CONTEMPLADO
	FLÁVIO RODRIGUES	40.610	NÃO	SIM	NÃO	0	DESCLASSIFICADO
	LILIAN VOGEL	41.079	NÃO	NÃO	SIM	0	DESCLASSIFICADO

7.6 Recurso da etapa de seleção

Contra a decisão da fase de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, devidamente fundamentado e específico enviados ao subscritor do edital para o e-mail <u>aldirblancatibaia@gmail.com</u> com o assunto:- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/24, no prazo de 3 dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Atibaia.

Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz Secretária de Cultura

rensa Offdal Eletrônica da Estanda de Affbafa-10

Sábado, 9 de novembro de 2024 - n.º 2733 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

Secretaria de Mobilidade e

qe

Prefeitura da

atibaia.sp.gov.br

Planejamento Urbano Atibaia

Mês: Setembro / 2024

	מימימים ביים ביים ביים ביים ביים ביים בי		
tem		Quantidade	Valor Estimado
		5400	R\$ 1.290.214,08
	TOTAIS	5.400	R\$ 1.290.214,08

	Tarifas Bancárias	R\$ 2.507,80	
do Mês	Valor Funset	R\$ 64.607,29	
Faturamento do Mês	Valor Liquido	R\$ 1.225.406,37	
	Valor Bruto	R\$ 1.292.521,46	
	Item	_	

Imprensa Offdal Eletrônica da Estânda de Atibata - 10

Sábado, 9 de novembro de 2024 - n.º 2733 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

PROCESSO/ANO RESULTADO

Atos do Poder Executivo

PLACA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

RECURSOS JARI JULGADOS EM 09/2024

FWG2476

000001255/2024

Deferido

RECURSOS CETRAN JULGADOS EM 09/2024

RECORDOD 37 IRI	JOEG/IDOS EM 0.	7/2024	EAP8G46	000001148/2023	Indeferido
PLACA	PROCESSO/ANO	RESULTADO	HBT2A23	000001110/2023	Deferido
CUB5977	000000263/2021	Indeferido	HBT2A23	000001233/2023	Indeferido
FZU9A90	000000475/2024	Indeferido	FKT3124	000001286/2023	Indeferido
FSA4248	000000696/2024	Deferido	FHM9160	000001333/2023	Indeferido
FMP0F95	000000712/2024	Indeferido	ELU3G41	000000244/2024	Indeferido
ERS1146	000000801/2024	Indeferido	22000.1		11100101100
ELL8511	000000821/2024	Indeferido			
EKX0G40	000000841/2024	Deferido			
GFW3016	000000882/2024	Indeferido	PREFEITURA DA	ESTÂNCIA DE AT	TIBAIA
FBY2804	000000891/2024	Deferido	THE EIT OILLE		121111
ETH9703	000000907/2024	Deferido	RECURSOS JARI	JULGADOS EM 1	0/2024
CDK0F23	000000915/2024	Indeferido			
DWT6566	000000922/2024	Indeferido	PLACA	PROCESSO/ANO	RESULTADO
RLN7E32	000000933/2024	Indeferido	RUE6F22	000000397/2024	Indeferido
BPK7888	000000938/2024	Deferido	FZU9A90	000000731/2024	Indeferido
FJS8I36	000000968/2024	Deferido	REE2I35	000000848/2024	Indeferido
FCL4606	000000991/2024	Indeferido	SYG1C70	000000935/2024	Indeferido
FEO4G16	000001007/2024	Indeferido	OVV4I25	000000948/2024	Deferido
EID6827	000001052/2024	Indeferido	FDN3556	000000970/2024	Deferido
OJV8A22	000001075/2024	Deferido	GFS9784	000000972/2024	Deferido
FEP7910	000001082/2024	Indeferido	RFD2F53	000000984/2024	Deferido
GEZ8H00	000001087/2024	Indeferido	EZV5024	000001026/2024	Indeferido
CNN7155	000001097/2024	Deferido	GCI4G63	000001050/2024	Indeferido
FVG2405	000001098/2024	Indeferido	EQZ0B82	000001051/2024	Indeferido
GFS6J93	000001102/2024	Indeferido	EUF4H92	000001067/2024	Indeferido
BYU6167	000001112/2024	Indeferido	FNJ0G04	000001101/2024	Deferido
DKA6F59	000001116/2024	Indeferido	EZM6E95	000001108/2024	Indeferido
GCT4C56	000001129/2024	Indeferido	EPR2759	000001123/2024	Indeferido
ETM7074	000001130/2024	Deferido	EGL6415	000001138/2024	Deferido
DFJ7047	000001131/2024	Deferido	FFN7F92	000001152/2024	Indeferido
FMV3D98	000001136/2024	Indeferido	FFN7F92	000001153/2024	Indeferido
GJO1H48	000001140/2024	Indeferido	FFN7F92	000001154/2024	Indeferido
GJB4F60	000001150/2024	Indeferido	FLH2738	000001184/2024	Deferido
GJB4F60	000001151/2024	Indeferido	EAP8379	000001257/2024	Indeferido
FLE6434	000001161/2024	Indeferido	GEP4B15	000001264/2024	Indeferido
FOV2271	000001163/2024	Deferido	GEP4B15	000001266/2024	Indeferido
BWV9299	000001164/2024	Indeferido	FKZ9A69	000001276/2024	Indeferido
EYB3955	000001168/2024	Indeferido	FKC2D08	000001282/2024	Indeferido
EYG5B57	000001173/2024	Deferido	DJT5347	000001290/2024	Indeferido
BWV9299	000001174/2024	Indeferido	RTD0C12	000001305/2024	Indeferido
EYG5B57	000001176/2024	Deferido	EBP0327	000001310/2024	Indeferido
EJE0163	000001177/2024	Indeferido	QGU4E88	000001319/2024	Indeferido
ERV4083	000001186/2024	Deferido	FNO3587	000001320/2024	Indeferido
QTP8J70	000001190/2024	Indeferido	EDL9190	000001326/2024	Deferido
OYK0H07	000001195/2024	Indeferido	APP5540	000001330/2024	Indeferido
FLV7G32	000001196/2024	Indeferido	FIN8F46	000001334/2024	Indeferido
ONJ2853	000001197/2024	Indeferido	EWU9E39	000001339/2024	Indeferido
FET7G56	000001205/2024	Indeferido	MQI6C79	000001347/2024	Deferido
CYQ7H41	000001207/2024	Indeferido	FHV9359	000001354/2024	Indeferido
FSE5G00	000001208/2024	Indeferido	FHV9359	000001355/2024	Indeferido
FYN7G52	000001213/2024	Deferido	EFC0E98	000001362/2024	Deferido
STW8D39	000001219/2024	Indeferido	EPG8B74	000001373/2024	Deferido
STW8D39	000001221/2024	Indeferido	OPJ3374	000001381/2024	Indeferido
EXV7J63	000001226/2024	Indeferido	FML4F97	000001390/2024	Deferido
EGP1315	000001240/2024	Indeferido	GDN4J47	000001398/2024	Indeferido
FEP4E27	000001241/2024	Indeferido	QPA8998	000001401/2024	Indeferido
KRK3331	000001248/2024	Deferido	GDD3474	000001408/2024	Deferido
RFD5E99	000001250/2024	Indeferido	STR9B64	000001414/2024	Indeferido
FTT5434	000001251/2024	Deferido	DIA8C12	000001417/2024	Deferido
DJT5347	000001254/2024	Indeferido	FOQ9G15	000001418/2024	Indeferido
EUUCO 476	000001255/2024	D C '1			

Atos do Poder Executivo

PLACA	PROCESSO/ANO	RESULTADO
ENT4E14	000000928/2023	Indeferido
QNR5A42	000000973/2023	Indeferido
FJE3596	000001153/2023	Indeferido
ETE7G06	000001329/2023	Indeferido
EOX8C25	000000046/2024	Indeferido
GGT2I64	000000066/2024	Indeferido
FRU1F10	000000503/2024	Indeferido
FRU1F10	000000505/2024	Indeferido
OZL4C03	000000842/2024	Indeferido

Secretaria de Justiça e Cidadania

Processo Administrativo Eletrônico nº 37.905/2024

EXTRATO DE RESULTADO

O Presidente da Comissão Processante Permanente Disciplinar – CPPD, nomeado pela Portaria nº 4.980-GP, de 19 de março de 2024, nos termos do artigo 54 da Lei Municipal nº 4.639/18, torna público que por meio do processo em epígrafe foi aplicada a pena de DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA ao servidor com a matrícula funcional nº 11.487, pelo descumprimento dos deveres funcionais insculpidos nos incisos "I" e "X" do art. 5º da Lei Municipal nº 4.639/2018 - Código de Ética Profissional dos Agentes Públicos do Poder Executivo de Atibaia - evidenciando a justa causa por abandono do emprego prevista no inciso "I" do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT-, conforme Relatório Final de fls. 204/236, homologado pelo Sr. Prefeito às fls. 239/240 dos autos supra.

Prefeitura da Estância de Atibaia, 7 de novembro de 2024.

- Michel Vítor Mendonça -PRESIDENTE DA CPPD

Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): RAMON IGNACIO ANTONIO ESTIGARRIBIA

MARTINEZ

Processo Digital / Fiscalização nº: 4.388/2024 Código Externo: 713.117.252.991.583.752

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1.349 – Movimentação de solo sem Alvará de Licença – terraplenagem

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E

Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1349-sanção de MULTA, em 02/09/2024, no valor de 250 UVRMS (Duzentas e Cinquenta Unidades De Valor De Referência Do Município) por Execução de Terraplanagem sem Alvará ou licença com a alteração de perfil, na RUA MOISES DOS REIS - GL 07 SL 08 - GRAN MARISTELA - 12946-231. Nos termos da Lei Municipal nº 3696/08 art. 18 §2°, Ref XVIII cc. art. 25, incisos I; regul. pelo Decreto Mun. nº10197/2022, Art. 72. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Prazo para oferecer recurso/impugnação ou pagamento da multa: 15 dias. Prazo para regularização: 30 dias. Notificação: Apresentar projeto de regularização de movimentação de solo. Obs.: Prazo suplementar poderá ser concedido, mediante solicitação formalmente expressa pelo interessado antes do término do prazo inicial. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

> Mario do Rego Pinheiro Junior Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): RAMON IGNACIO ANTONIO ESTIGARRIBIA

MARTINEZ

Processo Digital / Fiscalização nº: 4.389/2024 Código Externo: 975.417.252.991.624.513

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1.350 – Movimentação de solo sem Alvará de Licença – terraplenagem

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1350-sanção de MULTA, em 02/09/2024, no valor de 250 UVRMS (Duzentas e Cinquenta Unidades De Valor De Referência Do Município) por Execução de Terraplanagem sem Alvará ou licença com a alteração de perfil, na RUA MOISES DOS REIS - GL 07 SL 09 - GRAN MARISTELA - 12946-231. Nos termos da Lei Municipal nº 3696/08 art. 18 §2°, Ref XVIII cc. art. 25, incisos I; regul. pelo Decreto Mun. nº10197/2022, Art. 72. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Prazo para oferecer recurso/impugnação ou pagamento da multa: 15 dias. Prazo para regularização: 30 dias. Notificação: Apresentar projeto de regularização de movimentação de solo. Obs.: Prazo suplementar poderá ser concedido, mediante solicitação formalmente expressa pelo interessado antes do término do prazo inicial.. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

> Mario do Rego Pinheiro Junior Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): SILVIO LOURO FILHO Processo Digital / Fiscalização nº: 4.233/2024 Código Externo: 520.617.241.760.827.778

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1.288 — Destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa em área de preservação permanente, no que couber, sem

Imprensa Offdal Education de la Estanda de Asserbiquil

Sábado, 9 de novembro de 2024 - n.º 2733 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

autorização ou licença da autoridade ambiental competente.

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1288-sanção de MULTA, em 20/08/2024, no valor de 81,07 UVRMS (Oitenta e Uma Unidades De Valor e Sete Centesimos de Unidades de Valor De Referência Do Município) por Supressão de Fragmento Florestal em estágio inicial, com aproximadamente 700m2 de área atingida, na RUA DOS HIBISCOS - QUADRA 12 LOTE 407 - GLEBA 05 - JARDIM ESTANCIA BRASIL - 12949-020. Nos termos da Resolução Estadual SIMA 05 Art. 49 §1º inciso I cc. artigo 60. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Prazo para oferecer recurso/impugnação ou pagamento da multa: 20 dias. Notificação: Agendar atendimento ambiental na Secretaria do Meio Ambiente e Defesa Animal. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

> Mario do Rego Pinheiro Junior Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): VISAO INCORPORADORA E

EMPREENDIMENTOS LTDA

Processo Digital / Fiscalização nº: 4.359/2024 Código Externo: 840.517.250.337.185.748

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1.344 -

Transporte irregular de resíduos

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1344-sanção de MULTA, em 30/08/2024, no valor de 1000 UVRMS (Mil Unidades De Valor De Referência Do Município) por Caminhão transportando resíduos em excesso (com chapas nas laterais), sem cobertura de proteção e sem CETR. O condutor do veículo foi interceptado durante a disposição resíduo em local proibido. Reincidência FISC. 316/23, na RODOVIA FERNÃO DIAS - ATRÁS DO SPANI ATACADISTA. Nos termos da Lei Municipal nº 3696/08 art. 15 §2º incisos I e III, Ref VII e IX cc. §3º incisos II, Ref. XII cc. art. 28; regul. pelo Decreto Mun. nº10197/2022, Art. 72. Reincidência: Lei Municipal nº 3696/08 art. 28; regul. pelo Decreto Mun. nº10197/2022, Art. 72. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Prazo para oferecer recurso/impugnação ou pagamento da multa: 15 dias. Notificação para regularização: Retirar o dispositivo instalado para aumentar o volume da caçamba. Não reincidir em infração ambiental. Apresentar a CETR. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/ sempapel.

> Mario do Rego Pinheiro Junior Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE MULTA Autuado(a): MIGUEL PALÁCIOS MARTINEZ Processo Digital / Fiscalização nº: 3.781/2024 Código Externo: 954.717.223.581.706.382 Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1.291 — Maus Tratos a Animais.

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1291-sanção de MULTA, em 30/07/2024, no valor de 250 UVRMS (Duzentas e Cinquenta Unidades De Valor De Referência Do Município) por Criação de 4 cães com acesso a rua expondo a risco pedestres e transeuntes, na UA JOANA D'ARC/ESTRADA SOBERANA Nº05, JD SOLARIS. Nos termos da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 840/2020 ARTIGO 27°, INCISO IX. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Prazo para oferecer recurso/ impugnação ou pagamento da multa: 15 dias. Notificação: Conter os animais internamente ao imovel e providenciar laudo veterinario para os cães da propriedade em um prazo de 5 dias a contas do recebimento deste. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

> Mario do Rego Pinheiro Junior Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): CRUZEIRO DO SUL PARTICIPAÇÕES

LIMITADAS

Processo Digital / Fiscalização nº: 4.470/2024 Código Externo: 986.617.255.655.228.436

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1.335 – queimada em área de 20.000m² em área urbana.

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1335-sanção de MULTA, em 05/09/2024, no valor de 10.000 UVRMS (Dez Mil Unidades De Valor De Referência Do Município) por Queimada em área de 20.000 m², na Av. Jerônimo de Camargo, 999 - Ressaca, Atibaia-SP. Nos termos LM 4606/18 Art. 3°, inc. I - art. 4°, § 3°, inc. I - alínea c cc. § 4°, inc. III, cc. art. 8, inc. I. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Prazo para oferecer recurso/impugnação ou pagamento da multa: 15 dias. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): LUADIR COSTA DA CONSOLACAO JUNIOR

Processo Digital / Fiscalização nº: 4.666/2024 Código Externo: 772.717.272.864.867.875

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1.256 - Dano/

Supressão de Indivíduos Arbóreos

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utilizase desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do

Atos do Poder Executivo

auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1256-sanção de MULTA, em 25/09/2024, no valor de 1.125 UVRMS (Mil Cento e Vinte e Cinco Unidades De Valor De Referência Do Município) EM FISCALIZAÇÃO DE PROTOCOLO NO DIA 23/09/2024, OBSERVOU-SE SUPRESSÃO DE 5 (CINCO) INDIVÍDUOS ARBÓREOS NATIVOS, CARACTERIZANDO INFRAÇÃO AMBIENTAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 764/17, na AL INHAMBU, 119, QD O, LT 170, REC TRANQUILO, CAIOÇARA, 12949-154. Nos termos da LEI COMPLEMENTAR nº 764/17; Art 17, § 1°, cc. Art 17, § 7°. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Prazo para oferecer recurso/ impugnação ou pagamento da multa: 15 dias. Notificação: Agendar conciliação ambiental na SEMADA, para firmar TCRA. O autuado poderá requerer o desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, nos termos da Lei nº 8.005, de 22 de março de 1990, sempre que decidir efetuar o pagamento da penalidade dentro do prazo de recolhimento Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

> Mario do Rego Pinheiro Junior Divisão de Fiscalização - SEMADA

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): LUADIR COSTA DA CONSOLACAO JUNIOR

Processo Digital / Fiscalização nº: 4.668/2024 Código Externo: 566.017.272.874.601.372

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1.257 - Dano/

Supressão de Indivíduos Arbóreos

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utilizase desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1257-sanção de MULTA, em 25/09/2024, no valor de 225 UVRMS (Duzentas e Vinte e Cinco Unidades De Valor De Referência Do Município) por EM FISCALIZAÇÃO DE PROTOCOLO NO DIA 23/09/2024, OBSERVOU-SE SUPRESSÃO DE 1 (UM) INDIVÍDUO ARBÓREO NATIVO EM CALÇADA, CARACTERIZANDO INFRAÇÃO AMBIENTAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 765/17, na AL INHAMBU, 119, QD O, LT 170, REC TRANQUILO, CAIOÇARA, 12949-154. Nos termos da LEI COMPLEMENTAR nº 765/17; art. 15, § 1°, cc. art. 15, § 7°. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Prazo para oferecer recurso/ impugnação ou pagamento da multa: 15 dias. Notificação: Agendar conciliação ambiental na SEMADA, para firmar TCRA. O autuado poderá requerer o desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, nos termos da Lei nº 8.005, de 22 de março de 1990, sempre que decidir efetuar o pagamento da penalidade dentro do prazo de recolhimento Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

> Mario do Rego Pinheiro Junior Divisão de Fiscalização - SEMADA

EDITAL DE ADVERTÊNCIA Autuado(a): ELANI SOUZA ALVES Processo Digital / Fiscalização nº: 4.478/2024 Código Externo: 951.517.256.444.424.836

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1352 - Maustratos a animais

A Divisão de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente e Defesa Animal da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1352 - sanção de ADVERTÊNCIA, em 06/09/2024, por passear com cães em vias e logradouros públicos sem o uso adequado de coleiras e guias, na AVENIDA SANTANA 4000 - ITAPETINGA. Nos termos da LC 840/20 Art. 27 inc. XLVI cc. Art. 32 inc. I cc. Art. 34 §1°. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Notificação: Não reincidir em infrações. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

> Mario do Rego Pinheiro Junior Divisão de Fiscalização - SEMADA

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): SA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES

Processo Digital / Fiscalização nº: 4.630/2024 Código Externo: 959.317.267.742.636.603

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1.372 -

Movimentação de Solo sem Autorização

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1372-sanção de MULTA, em 19/09/2024, no valor de 250 UVRMS (Duzentas e Cinquenta Unidades De Valor De Referência Do Município) por MOVIMENTAÇÃO DE SOLO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMAMENTE SEM AUTORIZAÇÃO, CARACTERIZANDO INFRAÇÃO AMBIENTAL, CONFORME LM 3696/08, na AV JERONIMO DE CAMARGO, S/N QINHAO 5 E 7 - MARACANA, ATIBAIA/SP. Nos termos da LM nº 3696/08, Art.18, § 2º, Ref. XVIII, cc. Art. 25, inciso I, reg. pelo DM nº 10197/2022, Art. 72. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Prazo para oferecer recurso/impugnação ou pagamento da multa: 15 dias. Notificação: Providenciar ARMS (Alvará de Regularização de Movimentação de Solo) - prazo 30 dias . Obs.: Prazo suplementar poderá ser concedido, mediante solicitação formalmente expressa pelo interessado antes do término do prazo inicial. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/ sempapel.

> Mario do Rego Pinheiro Junior Divisão de Fiscalização - SEMADA

EDITAL DE MULTA Autuado(a): LUIGI LEONI

Processo Digital / Fiscalização nº: 4.669/2024 Código Externo: 730.717.272.904.618.792

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1.373

queimada em área de 12.000m2

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E

Imprensa Offdal Elevônica da Estanda de Atibata - 10E

Sábado, 9 de novembro de 2024 - n.º 2733 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1373-sanção de MULTA, em 25/09/2024, no valor de 10.000 UVRMS (Dez mil Unidades De Valor De Referência Do Município) por Queimada em área de 12.000m², na RUA ANICETO TAVARES 0, RECREIO ESTORIL - ATIBAIA -CEP 12944-042. Nos termos da LM 4606/18 Art. 3°, inc. I - art. 4°, § 3°, inc. I - alínea c cc. § 4°, inc. III, cc. art. 8, inc.I. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Prazo para oferecer recurso/impugnação ou pagamento da multa: 15 dias. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www. atibaia.sp.gov.br/sempapel.

> Mario do Rego Pinheiro Junior Divisão de Fiscalização - SEMADA

em Dívida Ativa do Município em 29/05/2029. Considerando que o efetivo pagamento da multa não exime o infrator de reparar ou mitigar o dano causado, conforme predisposto no artigo 225 da Constituição Federal: "§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados." Este se dá a título de notificação, V.Sa. deve apresentar o relatório de execução do plantio compensatório determinado através do TCRA 198/2022no prazo de até 15 dias. O não atendimento ensejará em sanções nos termos do Lei Complementar 764/2017, artigo 18 § 3°: Multa simples no valor de 400 UVRMs e a cobrança extrajudicial do TCRA supra citado. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www. atibaia.sp.gov.br/sempapel.

> Mario do Rego Pinheiro Junior Divisão de Fiscalização - SEMADA

EDITAL DE MULTA Autuado(a): LUIGI LEONI

Processo Digital / Fiscalização nº: 4.670/2024 Código Externo: 375.117.272.915.001.382

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1.381 -

queimada em área de 10.500m2

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1381-sanção de MULTA, em 25/09/2024, no valor de 10.000 UVRMS (Dez mil Unidades De Valor De Referência Do Município) por Queimada em área de 10.500m², na ROD FERNAO DIAS LOTE 08 - RECREIO ESTORIL - ATIBAIA -CEP 12954-000. Nos termos da :LM 4606/18 Art. 3°, inc. I - art. 4°, § 3°, inc. I - alínea c cc. § 4°, inc. III, cc. art. 8, inc.I. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Prazo para oferecer recurso/impugnação ou pagamento da multa: 15 dias. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www. atibaia.sp.gov.br/sempapel.

> Mario do Rego Pinheiro Junior Divisão de Fiscalização - SEMADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Autuado(a): SERGIO GONCALVES DE OLIVEIRA

Processo Digital / Fiscalização nº: 177/2024 Código Externo: 240.317.056.026.695.311

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 892 - Deixar de apresentar relatório subsequente de plantio no prazo exigido

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 177-sanção de MULTA, em 18/01/2024, no valor de 400 UVRMS (Quatrocentas Unidades De Valor De Referência Do Município) por Não apresentação de relatório subsequente de plantio conforme estabelecido em TCRA (Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental) nº 198/2022, na ARLOS GARCIA DA SILVA, 115. JD Estancia Brasil. Nos termos da LEI COMPLEMENTAR nº 764/17; ARTIGO 18, § 2º. Considerando que o valor da multa de 400 UVRMs foi inscrito

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.736/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 847, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre o regime especial dos cargos de provimento em comissão da municipalidade, e Lei Complementar nº 897, de 19 de abril de 2023, resolve

NOMEAR, a Título de Substituição Interina

O servidor municipal Sr. EVERALDO DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 27.760.505-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 154.364.578-00, para ocupar, em comissão, o cargo de agente político de Secretário Municipal de Administração, por motivo de gozo de férias sobrestadas do titular da pasta, nos dias 22 e 27 de novembro de 2024, sem perceber a remuneração inerente ao cargo acumulado.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 05 de novembro de 2024.

- Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.737/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

ssinado por 1 pessoa: GRAZIELLE CRISTINA DOS

Atos do Poder Executivo

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 847, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre o regime especial dos cargos de provimento em comissão da municipalidade, e Lei Complementar nº 897, de 19 de abril de 2023, resolve

NOMEAR, a Título de Substituição Interina

O Sr. JOSE PEDRO LESSI, portador da cédula de identidade RG nº 13.380.498-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 102.117.598-64, nomeado no cargo de agente político de Secretário Adjunto, para cumular, em comissão, o cargo de agente político de Secretário Municipal de Serviços, por motivo de gozo de férias sobrestadas do titular da pasta, no período de 21 a 25 de novembro de 2024 e, de férias regulamentares, no período de 01 a 30 de dezembro de 2024.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 07 de novembro de 2024.

- Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Secretaria de Governo

Memorando nº 15.191/2024

PORTARIANº 5.068-GP de 08 de novembro de 2024

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Art. 1º Fica nomeada a COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE DISCIPLINAR – CPPD com a seguinte composição:
- I PRESIDENTE: Silvana Myrna de Arruda Lira Procuradora Municipal;

II - MEMBROS:

- a) Rosana Mara de Oliveira Souza Assistente em Serviços de
- b) Bruna de Fátima Cunha Marchetti Agente em Serviços de Gestão;
- III -MEMBRO SUPLENTE: Carolina Lara Soares Agente em Serviços de Gestão.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 4.980-GP, de 19 de marco de 2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 08 de novembro de 2024.

- Emil Ono -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº 15.191/2024

PORTARIANº 5.069-GP de 08 de novembro de 2024

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Art. 1º Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE DE RELAÇÕES DO TRABALHO com a seguinte composição:
- I PRESIDENTE: Rosana Lúcia dos Santos Souza;

II - MEMBROS:

- a) Kristhiano Toledo titular;
- b) Miriam Regina de Oliveira titular;
- c) Lucas Marques Martins suplente.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 5.000-GP, de 10 de maio de 2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 08 de novembro de 2024.

Emil Ono PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº 50.171/2024

PORTARIA Nº 5.070-GP de 08 de novembro de 2024

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Decreto nº 11.152, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

- Art. 1º Ficam nomeados os membros do Centro de Operações Emergenciais, com a seguinte composição:
- I Coordenador Geral: Grazielle Cristina dos Santos Bertolini Secretária de Saúde;
- II Coordenador Adjunto: Danielle Ferreira de Moraes Cardoso -Secretária Adjunta de Saúde;
- III- Representantes das Secretarias Municipais:
- a) Representantes da Secretaria de Saúde:
- 1 Departamento de Vigilância em Saúde:
- 1.1 Carlos Garcia Louzada:
- 1.2 Paulo Donizetti Alexandre;
- 1.3 Patricia Alexandra Silva Silveira;
- 1.4 Larissa Sanae Funatsu;
- 1.5 Barbara Pavanin:

Sábado, 9 de novembro de 2024 - n.º 2733 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Atos do Poder Executivo

- 1.6 Carmen Regina Dahi;
- 1.7 Jorge Ossau Shinohara Tsuruta;
- 2 Departamento e Atenção Especializada:
- 2.1 Eva Talita Candido;
- 2.2 Denise Cristian Quirino de Oliveira Chinen;
- 2.3 Vanessa Henrique Tafuri;
- 3 Departamento de Atenção Básica: Flavia Vasconcelos Corralo;
- b) Representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Tânia Alessandra Moraes Tao;
- c) Representante da Secretaria de Obras Públicas: José Ferreira Neto;
- d) Representante da Secretaria de Educação: Nikolas Oliveira Garcia;
- e) Representante da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal: Mário do Rego Pinheiro Junior;
- f) Representantes da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil:
- 1 Departamento da Guarda Civil Municipal: Rubens Augusto Domingues;
- 2 Departamento de Defesa Civil: Antonio Andrade de Oliveira;
- g) Representante do Gabinete do Prefeito: Pérola Aparecida de Oliveira;
- h) Representante da Secretaria de Comunicação: Fernanda Aparecida Domingues dos Santos;
- i) Representante da Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana: Rodney Andrade Cruz;
- IV- Representantes dos Setores Hospitalares e de Pronto Atendimentos Públicos e Privados:
- a) Representantes do Hospital Albert Sabin:
- 1- Juliana Thais Brum Duarte;
- 2- Renata D'Ávila Couto;
- **3-** Filippo Campione;
- 4- Eduardo dos Santos Mendes;
- b) Representantes do Hospital Leonardo da Vinci:
- 1- Sonia Cristina de Carvalho;
- 2- José Ricardo Prandini;
- c) Representantes do Hospital Novo Atibaia:
- 1- Tania Aparecida Batista Pizzato;
- 2- Beatriz Pascuotte;
- d) Representantes da Santa Casa de Atibaia:
- 1- Carla Freitas;
- 2- Rodrigo Fulini Ataliba;
- e) Representantes da Unidade de Pronto Atendimento:
- 1- Mirianne Vilas Boas Antunes Pace;
- 2- Jansen Wellington Guedes Moscardini;
- V Representante do Corpo de Bombeiros: vago;
- VI Representante da Polícia Militar do Estado de São Paulo: vago.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 08 de novembro de 2024.

Memorando nº 43.689/2020

DECRETON° 11.147 de 07 de novembro de 2024

Dispõe sobre a atualização do valor da tarifa para destinação final de resíduos sólidos originados de grandes geradores e coletados por particulares e altera o artigo 105, do Regulamento da SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, instituído pelo Decreto 4.398, de 06 de outubro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e considerando que o índice IPC/FIPE acumulado no período de outubro/2023 a setembro/2024 corresponde a 3,45% (três inteiros e quarenta e cinco décimos percentuais),

DECRETA:

- **Art. 1º** O artigo 105, do Regulamento da SAAE Saneamento Ambiental de Atibaia, instituído pelo Decreto 4.398, de 06 de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 105. A tarifa para a destinação final de resíduos sólidos originados de grandes geradores e coletados por particulares devidamente credenciados, no local indicado pela SAAE Saneamento Ambiental de Atibaia, é de R\$ 287,70 (duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos) por tonelada."
- **Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir de 01/12/2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 07 de novembro de 2024.

-Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Fabiane Cabral da Costa Santiago -SUPERINTENDENTE DA SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Grazielle Cristina dos Santos Bertolini - SECRETÁRIA DE GOVERNO INTERINA

Memorando nº 46.667/2023

DECRETON° 11.148 de 08 de novembro de 2024

Altera o Decreto nº 9.849 de 28 de janeiro de 2022, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para o mandato de 2022 a 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

10

Sábado, 9 de novembro de 2024 - n.º 2733 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

Art. 1º Fica alterado o inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 9.849 de 28 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art.1° **(...)** IV- a)..... b) Fernanda Aparecida Domingues dos Santos – suplente; (...)"

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 08 de novembro de 2024.

-Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Eliane Doratiotto Endsfeldz-SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Grazielle Cristina dos Santos Bertolini -SECRETÁRIA DE GOVERNO INTERINA

Memorando nº 58.040/2024

DECRETONº 11.149 de 08 de novembro de 2024

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vencimento de tributos municipais em virtude da migração de sistemas administrativos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Decreto 11.119/24, que dispõe sobre a migração para um novo sistema administrativo e a necessidade de prorrogação temporária dos prazos de vencimento dos tributos municipais,

Considerando que a transição de sistemas temporariamente afeta a emissão de guias e demais serviços relacionados ao pagamento de tributos municipais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados para o dia 29 de novembro de 2024 os prazos para pagamento dos tributos municipais que ocorreriam entre os dias 24 de outubro a 20 de novembro de 2024, em virtude da migração dos sistemas administrativos do município.

Art. 2º Durante o período de 24 de outubro a 20 de novembro de 2024, não haverá a incidência de multas e juros sobre os tributos prorrogados conforme este decreto.

Parágrafo único. Ao término do prazo disposto no caput deste artigo, a incidência de encargos voltará a ser aplicada normalmente.

Art. 3º A prorrogação de prazo prevista neste decreto é exclusivamente aplicável aos tributos com vencimento entre os dias 24 de outubro a 20 de novembro de 2024.

Parágrafo único. A prorrogação prevista no caput deste artigo não

será estendida a outras datas, permanecendo o vencimento dos demais tributos conforme estabelecido no calendário fiscal do município.

Art. 4ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 08 de novembro de 2024.

-Emil One -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Marianne da Costa Antunes -SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANCAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Grazielle Cristina dos Santos Bertolini -SECRETÁRIA DE GOVERNO INTERINA

Memorando nº 19.197/2021

DECRETO Nº 11.150 de 08 de novembro de 2024

Altera o artigo 1º, Inciso I, b e acrescenta alínea c ao Decreto nº 10.462, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Habitação.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei nº 3.388, de 30 de janeiro de 2004,

DECRETA:

66 A art 10

Art. 1º Fica alterada a alínea "b", bem como acrescentada a alínea c, ao inciso I, do Decreto nº 10.462, de 13 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

A11. 1	
I	
()	
b)	
1	
2	
3-	
4- Sabrina da Silva Machado – Suplente;	
5- Magali Pereira Gonçalves Costato Basile – Titular;	

- **6-** José Edmilson Teixeira Suplente;
- 7 suprimido.
- 8 suprimido.

c) Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

- 1- Cláudia Martins Costa Mesquita Titular;
- 2- Tânia Alessandra Moraes Tao Suplente;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 08 de novembro de 2024.

- Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Magali Pereira Gonçalves Costato Basile -

Imprensa Offdal I Such is the standard of the control of the contr

Sábado, 9 de novembro de 2024 - n.º 2733 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO INTERINA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Grazielle Cristina dos Santos Bertolini-SECRETÁRIA DE GOVERNO INTERINA

Protocolo nº 51.717/2024

DECRETON° 11.151 de 08 de novembro de 2024

Altera o Decreto 6.694, de 28 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre autorização e licença para execução de obras de paisagismo e de equipamentos urbanos na área pública cadastrada como SISTEMA DE RECREIO, localizada no Bairro do Itapetinga.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 6.694, de 28 de fevereiro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica a UABI - União dos Amigos dos Bairros do Itapetinga, CNPJ 00.983.589/0001-95, sediada na Avenida Santana, 2900, Centro Comunitário do Itapetinga, Atibaia/SP, entidade filantrópica sem fins lucrativos, autorizada a executar obras de paisagismo, equipamentos urbanos, eventos esportivos, sociais, turísticos, culturais, shows e feiras e demais atividades previstas em seus estatutos e propósitos, inclusive explorar economicamente a atividade comercial para arrecadar fundos para a instituição, na área pública com a superfície total de 10.543,92m (gleba "B" do croqui anexo a este decreto) cadastrada como SISTEMA DE RECREIO no Cadastro Imobiliário Municipal sob inscrição 03.188.003.00-106.370, localizado no Bairro doItapetinga, entre as ruas Agapantos e Gerânios, neste município."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 08 de novembro de 2024.

-Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Annibale Tropi Somma - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Grazielle Cristina dos Santos Bertolini - SECRETÁRIA DE GOVERNO INTERINA

Memorando nº 50.171/2024

DECRETON° 11.152 de 08 de novembro de 2024

Dispõe sobre a adoção de medidas de prevenção e resposta a situações de emergência e calamidade pública do município e reorganização do

funcionamento do Centro de Operações de Emergência - COE, com recomendações ao setor público e privado do município e dá outras providências.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de organizar e coordenar as ações de prevenção e resposta a situações de emergência e calamidade pública no município;

Considerando ser necessário medidas para conter a propagação e transmissão de doenças, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, visando preservar a saúde pública dos munícipes;

Considerando as recomendações do Ministério da Saúde;

Considerando ser oportuno a promoção de articulações intersetoriais e intra setoriais para a eficaz implementação das ações de prevenção, preparação e enfrentamento de qualquer situação emergencial,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Centro Operacional de Emergências (COE) do Município de Atibaia, com a finalidade de planejar, coordenar e executar as ações de resposta a situações de emergência, calamidade pública, desastres naturais, e outras ocorrências que demandem intervenção do poder público.

Parágrafo único. O COE é composto por representantes de diversos órgãos, assegurando uma abordagem multidisciplinar e abrangente para enfrentar essas emergências de saúde pública.

Art. 2º Deverão compor o Centro Operacional de Emergências (COE), membros dos seguintes setores:

- I Coordenador Geral Secretário de Saúde;
- II Coordenador Adjunto- Secretário Adjunto de Saúde;

III - Representantes das Secretarias Municipais:

- a) Representantes da Secretaria de Saúde:
- 1 Departamento de Vigilância em Saúde;
- 2 Departamento de Atenção Especializada;
- 3 Departamento de Atenção Básica;
- b) Representante da Secretaria de Assistência Social;
- c) Representante da Secretaria de Obras Públicas;
- d) Representante da Secretaria de Educação;
- e) Representante da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal;
- f) Representantes da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil:
- 1 Departamento da Guarda Civil Municipal;
- 2 Departamento de Defesa Civil;
- g) Representante do Gabinete do Prefeito;
- h) Representante da Secretaria de Comunicação;
- i) Representante da Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana;

IV - Representantes dos setores hospitalares e de pronto atendimentos públicos e privados:

Imprensa Offdal Education de la Estanda de Asserbiquil

Sábado, 9 de novembro de 2024 - n.º 2733 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

- a) Representante do Hospital Albert Sabin;
- b) Representante do Hospital Leonardo da Vinci;
- c) Representante do Hospital Novo Atibaia;
- d) Representante da Santa Casa de Atibaia;
- e) Representante da Unidade de Pronto Atendimento;
- V Representante do Corpo de Bombeiros;
- VI Representante da Polícia Militar do Estado de São Paulo.
- Art. 3° Compete ao Centro Operacional de Emergências (COE):
- I Monitorar e avaliar continuamente as condições de risco no município;
- II Planejar e executar ações de mitigação e resposta a emergências, calamidades e desastres naturais;
- III Coordenar a mobilização de recursos humanos, materiais e logísticos para a resposta rápida e eficaz às situações de emergência;
- IV Garantir a comunicação eficiente entre as diversas secretarias e órgãos envolvidos, bem como com a população e a mídia;
- V Atuar em parceria com órgãos estaduais e federais em situações de emergência de grande magnitude;
- VI Elaborar relatórios e documentos sobre as ações realizadas e os resultados obtidos, assegurando a transparência das atividades do COE.
- **Art. 4º** O COE poderá convocar outros profissionais e especialistas, conforme a necessidade, para apoio técnico em áreas específicas durante situações de emergência.
- **Art. 5º** As reuniões do COE deverão ser convocadas mensalmente pelo Coordenador Geral ou por seu substituto, e poderão ocorrer de forma ordinária ou extraordinária, conforme a necessidade.
- Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 9.522, de 20 de abril de 2021.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 08 de novembro de 2024.

-Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

 Grazielle Cristina dos Santos Bertolini– SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Grazielle Cristina dos Santos Bertolini - SECRETÁRIA DE GOVERNO INTERINA

Memorando nº 58.825/2024

LEI Nº 5.007 De 07 de novembro de 2024

Dispõe sobre a denominação de CENTRO COMUNITÁRIO LARANJAL DE CIMA "MIGUEL MENDES ORTIZ", ao atual Centro Comunitário sem denominação oficial, localizado na Estrada da Fazenda São Bento, s/nº", no Bairro do Laranjal, neste Município, e dá outras providências (De autoria da Vereadora Ana Borghi)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei

Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a denominação de CENTRO COMUNITÁRIO LARANJAL DE CIMA "MIGUEL MENDES ORTIZ", ao atual Centro comunitário sem denominação oficial, localizado na Estrada Fazenda São Bento, s/nº, no bairro do Laranjal, neste Município, e dá outras providências.

- **Art. 2º** Na placa deverá constar a seguinte inscrição: CENTRO COMUNITÁRIO LARANJAL DE CIMA "MIGUEL MENDES ORTIZ".
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "FORUM DA CIDADANIA", 07 de novembro de 2024.

- Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Grazielle Cristina dos Santos Bertolini - SECRETÁRIA DE GOVERNO INTERINA

Memorando nº 58.828/2024

LEI Nº 5.008 De 08 de novembro de 2024

Dispõe sobre a denominação de Rua Professor José Bueno Conti, na atual Rua 03, que se inicia na Rua Francisco Silvério Morales Cespede e termina na E.E.E. (Estação Elevada de Esgoto), no Loteamento Nossa Senhora do Sion (De autoria do Vereador Paulo)

- A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Fica instituída a denominação de Rua Professor José Bueno Conti, na atual Rua 03, que se inicia na Rua Francisco Silvério Morales Cespede e termina na E.E.E. (Estação Elevada de Esgoto), no Loteamento Nossa Senhora do Sion.
- **Art. 2º** Na placa deverá constar a seguinte inscrição: "Rua Professor José Bueno Conti".
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "FORUM DA CIDADANIA", 08 de novembro de 2024.

- Emil Ono -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

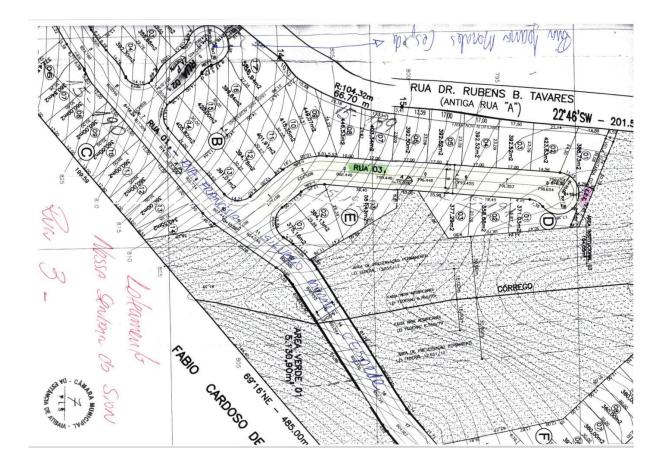
Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Grazielle Cristina dos Santos Bertolini -SECRETÁRIA DE GOVERNO INTERINA GRAZIELLE CRISTINA DOS

Assinado por 1 pessoa:

Atos do Poder Executivo

ANEXO ÚNICO



Sábado, 9 de novembro de 2024 - n.º 2733 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Gestão Administrativa, Fiscal e Tributária



NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, comunica-se aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social efetuou, no dia 06 de novembro de 2024, liberação de recursos financeiros para esse Município de Atibaia, no âmbito do Contrato de Financiamento nº 23.9.0060.1, no valor total de R\$ 5.283.352,86 (Cinco milhões, duzentos e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Atibaia, 08 de novembro de 2024.

Emil Ono

Prefeito Municipal

Grazielle Cristina dos Santos Bertolini

Coordenadora do GMAT Decreto nº 10.514 de 18 de agosto de 2023. Sábado, 9 de novembro de 2024 - n.º 2733 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE Período de 01/11/2024 a 08/11/2024

1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA SANITÁRIA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO – SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO EXERCÍCIO DE 2024: DEFERIDOS

Proc.	Prot.	Razão Social	CNPJ	CNAE	Atividade	Área
3394791/2024	3394791/2024	Chácara Reaj	42.428.737/0001-50	5620-1/04	Fornecimento de alimentos	Alimentos
		Restaurante Pesca e			preparados preponderantemente	
		Lazer Ltda			para consumo domiciliar	
3412468/2024	3412468/2024	Studio de Dança Irany	13.129.344/0001-47	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos	Alimentos
2276506/2024	2276506/2024	Squillaro Ltda	42.055.265/0004.62	FC44 2/02	e similares	A1:
3376506/2024	33/6506/2024	Daniel Murilo Trajano Lanchonete e	42.055.365/0001-63	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
		Restaurante			e similares	
3372499/2024	3372499/2024	Dona Lourdes Alimentos	26.022.161/0001-70	5620-1/04	Fornecimento de alimentos	Alimentos
3372 133, 202 1	3372 133, 202 1	Ltda	2010221101,0001 70	3020 1,0.	preparados preponderantemente	7
					para consumo domiciliar	
3416745/2024	3416745/2024	Fresh Sushi Kyowa Ltda	46.724.493/0001-03	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3405537/2024	3405537/2024	Caciatore & Mendes Ltda	53.864.924/0001-00	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos	Alimentos
					e similares	
3376452/2024	3376452/2024	C A Bezerra Neto Bar	10.629.620/0001-48	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias	Alimentos
		Mercearia			em geral, com predominância de	
					produtos alimentícios –	
					minimercados, mercearias e	
			22 522 454 4224 52	= c++ c+c+	armazéns	
33//538/2024	3377538/2024	Restaurante Dom Pedro de Atibaia Ltda	08.630.454/0001-58	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
2421221/2024	3421221/2024	Adega Imperial Comercio	34.361.176/0001-90	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias	Alimentos
3421221/2024	3421221/2024	de Bebidas Ltda	34.301.170/0001-90	4/12-1/00	em geral, com predominância de	Aiiiieiitos
		de Beblaas Etaa			produtos alimentícios –	
					minimercados, mercearias e	
					armazéns	
3370616/2024	3370616/2024	Casa de Rações e Aves	65.635.310/0001-28	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias	Alimentos
		em Geral Ltda			em geral, com predominância de	
					produtos alimentícios –	
					minimercados, mercearias e	
					armazéns	
3419577/2024	3419577/2024	Empório Gruta do Mel	21.566.786/0001-89	4721-1/02	Padaria e confeitaria com	Alimentos
2200227/2024	2200227/2024	Ltda	55 440 727/2004 40	5644.2/04	predominância de revenda	A1: .
	3389337/2024	Iberaldo Aparecido Leite	55.119.737/0001-10	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3411492/2024	3411492/2024	Big One Atibaia Comercio de	42.638.661/0001-97	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
		Combustiveis Ltda				
3372776/2024	3372776/2024	Shinryu Restaurante Ltda	29.552.837/0001-25	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
		Erb Minimercado Ltda	54.633.090/0001-87	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias	Alimentos
			,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	, 50	em geral, com predominância de	
					produtos alimentícios –	
					minimercados, mercearias e	
					armazéns	
3386025/2024	3386025/2024	Palombello Restaurante	66.649.617/0001-40	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos	Alimentos
		Ltda			e similares	
3411826/2024	3411826/2024	Copacabana Point Bar e	38.059.021/0001-55	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos

Sábado, 9 de novembro de 2024 - n.º 2733 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos da Vigilância Sanitária

		Lanchonete Ltda				İ
3407770/2024	3407770/2024	Valto Tricoli Cafe Ltda	55.490.408/0001-80	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3395037/2024	3395037/2024	Natasha Caroline Guimaraes Cohen	55.208.500/0001-05	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3381804/2024	3381804/2024	Luzivan de Araujo Ferreira	23.827.727/0001-42	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
3375041/2024		Sanchez Hamburgueria Ltda	45.896.581/0001-20	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3429966/2024	3429966/2024	Kevillyn Fernanda da Conceição	55.462.297/0001-07	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3371347/2024	3371347/2024	WMS Supermercados do Brasil Ltda	93.209.765/0016-80	4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	Alimentos
3439792/2024	3439792/2024	Kremer Express Atibaia Ltda	22.575.616/0001-23	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3408047/2024	3408047/2024	Agena Hot Dog Ltda	49.204.893/0001-86	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3391495/2024	3391495/2024	Sindicato dos Pro vend. e Prods Farm Terc.no Setor de P.Farm no Estado de Sp	61.762.043/0002-80	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3370745/2024	3370745/2024	Comercial Imperial Ltda	07.786.584/0001-11	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
3439818/2024	3439818/2024	Udenizia de Fatima Cardoso de Andrade	02.768.593/0001-66	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
3408297/2024	3408297/2024	P Cosmai Comercio de alimentos Ltda	55.061.589/0001-20	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3381906/2024	3381906/2024	Lets Food Pizzaria Itda	48.970.232/0001-07	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3389849/2024	3389849/2024	Silmara Correia Alves	41.178.308/0001-09	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3390245/2024	3390245/2024	Eco Atibaia Comercio de Bebidas Ltda	46.319.219/0001-59	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
3371876/2024	3371876/2024	Alan Pizzato Churrascaria	10.893.672/0001-27	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3446716/2024	3446716/2024	Waldir de Paiva	28.215.131/0001-05	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3376865/2024	3376865/2024	AMA Comercio de Alimentos Itda	04.126.722/0002-29	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3393546/2024	3393546/2024	Francisco Marcos dos Santos	24.827.361/0001-74	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3381833/2024	3381833/2024	BGLM Comercio e	55.385.473/0001-46	4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias	Alimentos

		Serviço Ltda			em geral, com predominância de	
					produtos alimentícios -	
					supermercados	
3386272/2024	3386272/2024	Tamires Fatima de	55.280.664/0001-43	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria	Alimentos
		Oliveira			e confeitaria com predominância	
					de produção própria	
3376826/2024	3376826/2024	Antonio Leandro de Brito	08.164.975/0001-67	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos	Alimentos
					e similares	
3385718/2024	3385718/2024	Renovar Medicina e	20.535.337/0001-00	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial	Medicina
		Segurança do Trabalho			restrita a consultas	
		Ltda				
3411528/2024	3411528/2024	JR Urologia Ltda	54.775.698/0001-46	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial	Medicina
					restrita a consultas	
3413232/2024	3413232/2024	Costacurta Serviços	29.004.961/0001-56	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial	Medicina
		Médicos Ltda			restrita a consultas	
3591/2023	43466/2024	MM&P Serviços Médicos	20.793.213/0001-25	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com	Medicina
					recursos para realização de exames	
					complementares	
3435041/2024	3435041/2024	Clínica de Especialidades	33.866.404/0001-11	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial	Medicina
		Leader Ltda			restrita a consultas	
3368866/2024	3368866/2024	Imon Instituto Horatense	28.937.926/0003-99	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial	Medicina
		de Nefrologia Ltda			restrita a consultas	
3129/2001	49128/2024	Erika Campos Tamari	287.514.178-39	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
		Oliveira				
33270/2023	37507/2024	Odontologia Hirata Ltda	07.745.120/0001-67	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
3427847/2024	3427847/2024	Alex Jinji Shinohara	55.657.982/0001-80	9602-5/02	Atividades de estética e outros	Prestador de
					serviços de cuidados com a beleza	Serviços
3437220/2024	3437220/2024	Sergio Donisete de	32.107.934/0001-13	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e	Prestador de
		Almeida			barbearia	Serviços
3419739/2024	3419739/2024	Juliana Gonzalez Saúde e	55.174.974/0001-83	9602-5/02	Atividades de estética e outros	Prestador de
		Bem Estar Ltda			serviços de cuidados com a beleza	Serviços
3398410/2024	3398410/2024	Nilza Beti Aristides dos	14.598.782/0001-17	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e	Prestador de
		Santos			barbearia	Serviços
3409750/2024	3409750/2024	Centro Estetico Schimitz	47.701.146/0001-28	9602-5/02	Atividades de estética e outros	Prestador de
		Pereira Ltda			serviços de cuidados com a beleza	Serviços
3439790/2024	3439790/2024	Bruna Rodrigues Rocha	41.572.423/0001-63	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e	Prestador de
	I	1			barbearia	Serviços

Nº LTA	Ano	Protocolo	Razão Social	CNPJ	CNAE
29	2024	46.957/2024	Dilma E. M. Maeda Clínica Médica Ltda	26.493.358/0001-97	8630-5/01
50	2024	42098/2024	Clinica Erimus Psicologia Ltda	35.624.403/0002-77	8711-5/03

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Os referidos cadastros e laudos técnicos de avaliação deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais através do sistema Atibaia Sem Papel- Protocolo Digital de documentos no site da Prefeitura de Atibaia www..prefeituradeatibaia.com.br- e as licenças de funcionamento sanitária no SIVISA CIDADÃO, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

2) AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Prot AI	AI	Razão Social/Nome do Autuado	Motivo	Legislação	Área
F 4587/2024	2351	Trans Felipe Andrade Ltda	Por efetuar transporte de 47.220 kg de açúcar, Matéria prima para açúcar refinado e usado na gastronomia em veículo certificado para transporte de produtos perigosos. Veículos placas BDY3B17, BDY3B16, BDY3B15, Retidos pela policia rodoviaria Federal.	Art. 13 da Resolução ANTT 5947/21 c/c Artigo 110 e 122 Inc.XI e XIX da Lei Estadual 10083/98.	Alimentos
F 5021/2024	0671	Vidal Clínica Odontológica Ltda	Por não adotar medidas de biossegurança expondo colaboradores à risco biológicos	Art.52,53,54,92,93,95,110,1 22 incisos I e XIX da Lei Est. 10083/98 c/c NR 32 c/c Art. 3° da Lei Federal 11889/2000 c/c Res. RDC 63/2011	Odontologia
F 5022/2024	0673	Vidal Clínica Odontológica Ltda	Por fazer funcionar estabelecimento de saúde sem licença da vigilância sanitária e não possuir LTA	Art. 86,88,92,93,95,110,122 incisos I e XIX da Lei Est. 10083/98 c/c Port. CVS 1/2024 c/c Port. CVS 10/2017 c/c decr. Munic. 9626/21	Odontologia
F 5023/2024	0669	Vidal Clínica Odontológica Ltda	Por manter em seu estabelecimento condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Art. 46 c/c Art. 49 inciso XIV da Lei Complementar 652/2012 c/c Art. 1° §1° inciso I da Lei Munic.3934/2010 c/c Art. 10 c/c Art. 122 inciso XIX da Lei Est. 10083/98 c/c Art. 47 da Lei Complementar 652/2012	Odontologia
F 5024/2024	0672	Vidal Clínica Odontológica Ltda	Por não cumprir boas práticas para funcionamento adequados dos serviços de saúde, transgredindo normas destinados à promoção Proteção e recuperação da saúde	Art. 53, 56, 92, 93, 110, 122 incisos I e XIX da Lei Est. 10083/98 c/c Res. RDC 15/2012, Res. SS 374/95 c/c NR 32 c/c Res. RDC 63/11 c/c RDC 611/2022	Odontologia
F 5031/2024	AI-1699	Expresso Flor de Minas Ltda	Manter e transportar no mesmo compartilhamento do veículo produtos alimentícios e substâncias estranhas produtos tóxicos.	Art. 1º itens 2 e 3 da Portaria CVS 15 de 07/11/1991.	Alimentos
F 5033/2024	D-24.198	Dircilene Carmelita Maria da Luz	Não dispor requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde, transgredindo normas destinadas à promoção. prevenção e recuperação da saúde	Art.53,54,58,86 § 2°, 88, 92, 93, 94,95,110,122 incisos I , XIII e XIX da Lei Est. 10083/98 c/c RDC 63/2011, c/c Nota técnica da anvisa 02/2024 c/c Lei Federal 13643/2018 c/c Port. CVS 1/2024,c/c Dec.Municipal 9621/21 c/c Art.34 do Dec.Est. 12342/78, c/c Art. 31 da Lei Federal 8078 do cód. do consumidor c/c Art. 12 Inciso IX A e B do Dec.	Prestação de Serviço

				2181/97 do código do consumidor.	
F 5034/2024	2352	Unimed os Bandeirantes Cooperativa de Trabalho Médico	Por não possuir CNES neste município	Portaria 1646/2015 Art. 2°, 3° c/c Arts. 93,95,110,122 incisos XIX, XX da Lei Est. 10083/98	Medicina
F 5032/2024	D-24.197	Dircilene Carmelita Maria da Luz	Não adotar procedimentos adequados na geração, fluxo, transporte, armazenamento e destino final e demais questões relacionadas com resíduos de serviços de saúde.	Art.52,53,92,93,95,110,122 incisos XIX da Lei Est. 10083/98 c/c RDC 222/2018 c/c resolução CONAMA 358/2005	Prestação de Serviço

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

3) AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (Advertência, Multa, Interdição Parcial ou Total, Cancelamento de Licença, Apreensão de Produtos, Interdição de Produtos Parcial ou Total, Inutilização de Produtos, Apreensão de Equipamentos, Proibição de Propaganda, Suspensão de Venda e Cancelamento de Registro)

Processo	Nome/Razão Social	Nº do AIP	Tipo	Referente ao Auto de Infração	Área
F 575/2023	Villa Verde Centro de Tratamento Ltda	1582	AIPA	1220	Medicina
F 4268/2023	Clinica Erimus Psicologia Ltda	1576	AIPM	1806	Medicina
F 4587/2024	Trans Felip Andrade Itda	1577	AIPI	2351	Alimentos
F 3840/2023	Soluções Serviços Terceirizados Eireli	1299	AIPM	1789	Alimentos
F 3840/2023	Soluções Serviços Terceirizados Eireli	1296	AIPA	1684	Alimentos
F 3878/2024	Roberto Antonio Rodrigues Panificadora	1438	AIPM	1536	Alimentos
F 3343/2024	Francine Ágata Caetano Ramos	1583	AIPA	2256	Prestação de Serviço
F 3342/2024	Francine Ágata Caetano Ramos	1584	AIPA	2255	Prestação de Serviço
F 5033/2024	Dircilene Carmelita Maria da Luz	DI-24.109	AIPIT	D-24.198	Prestação de Serviço
F 3677/2024	Tauá Hotel e Convention Atibaia Ltda	0854	AIPA	2301	Saúde do Trabalhador
F 3678/2024	Tauá Hotel e Convention Atibaia Ltda	0855	AIPA	2302	Saúde do Trabalhador

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

4) NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA EXPEDIDAS

N° de NRM	REF ao AIPM	Razão Social/Nome do Autuado	PROCESSO	ÁREA
0518	1510	Unimed Os Bandeirantes Cooperativa de Trabalhos Médicos	F 2382/2023	Medicina
0515	1274	Clínica de Especialidades Leader Ltda	F 1933/2023	Medicina
0514	1267	Ótica Elite Vision Ltda	F 3405/2023	Medicina

Sábado, 9 de novembro de 2024 - n.º 2733 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos da Vigilância Sanitária

0521	1852	Centro Opção de Tratamento de Dependência Química EIRELI	F 420/2022	Medicina
0745	1434	Viviane Rodrigues Viana	F 3311/2024	Alimentos
0520	1874	Clínica Erimus Psicologia Ltda	F 3069/2023	Medicina
0523	1297	Margareth Lemos de Ornela	F 2822/2024	Alimentos

5) RECURSOS ANALISADOS

Área	Processo de Referência	Nome/Razão Social	Protocolo do Recurso	Situação
Ambiental	P 45425/2024	Associação Hortolândia de Atibaia	45425/2024	Indeferido
Ambiental	P 52088/2024	Luciana Marque P de Brito	52088/2024	Deferido
Medicina	F 3246/2024	Casa de Reabilitação Reviver Ltda	45908/2024	Indeferido
Medicina	F 3787/2024	Albert Sabin Hospital e Maternidade Ltda	37879/2024	Indeferido
Medicina	F 4315/2024	Minuto Saúde Administração de Consultórios Ltda	42254/2024	Indeferido
Prestação de Serviço	F 3343/2024	Francini Ágata Caetano Ramos	42071/2024	Deferido
Prestação de Serviço	F 3342/2024	Francini Ágata Caetano Ramos	42071/2024	Deferido
Odontologia	F 2956/2024	Evelyn Priscilla Soares	29622/2024	Indeferido
Prestação de Serviço	F 4504/2024	Karina Aparecida de Souza	45473/2024	Deferido
Prestação de Serviço	F 4502/2024	Karina Aparecida de Souza	44488/2024	Indeferido
Medicina	F 3933/2024	Casa de Idosos Vida Nova Ltda	39056/2024	Indeferido
Farmácia	F 4370/2024	Althaia S A Industria Farmaceutica	39316/2024	Deferido
Prestação de Serviço	F 4557/2024	Emsol Educação Infantil Ltda ME	44800/2024	Indeferido
Medicina	F 3069/2023	Clinica Erimus Psicologia Ltda	52587/2024	Deferido
Medicina	F 4268/2023	Clinica Erimus Psicologia Ltda	52606/2024	Deferido

6)SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Área	Processo De Referência	Nome/Razão Social	Protocolo	Situação
Medicina	23004/2022	Transformare Policlinica Ltda	23004/2022	Indeferido
Prestação de Serviço	31861/2017	Carolina Ricciardi Martins Rossi	32393/2024	Deferido
Medicina	20318/2018	Vieira & CArdoso Casa de Repouso Ltda	50187/2024	Deferido Parcial
Farmácia	2440/1998	Prefeitura da Estância de Atibaia - Centro Oswaldo Pacini - Farmácia	57037/2024	Deferido
Farmácia	20808/2013	Drogaria Compacto Ltda	52717/2024	Deferido

7) RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Protocolo	Endereço	Bairro	Área	Motivo	Situação
M 40085/2024	Estrada Velha Bragança	Tanque	Ambiental	Caixa D'agua descoberta	Solucionado
	Paulista 470				
M 55216/2024	Rua Lamartine Fagundes 816	Jardim Siriema	Ambiental	Piscina sem manutenção	Solucionado
F 4535/2024	Rua Carlos Silveira 239	Vila Thaís	Ambiental	Caixa D'agua descoberta	Solucionado
O 1461/2024	Rua Silvio de Souza 75	Vila Olga	Ambiental	Terreno sem manutenção	Segue protocolo
					fiscalização
O 11238/2024	Rua Emidio Fazzio 72	Alvinópolis	Ambiental	Imovel com acumulo de lixos	Segue protocolo
					fiscalização

8) ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO (encerramento de atividades, paralisação de atividades, cancelamento de CEVS, autos solucionados)

Processos	Nome/Razão Social	Área	Estrutura/Auto	Motivo
F 575/2023	Villa Verde Centro de Tratamento Ltda	Medicina	AIF 1220	Advertido
F 3678/2024	Taua Hotel e Convention Atibaia Ltda	Saúde do Trabalhador	AIF 2302	Advertido
F 3677/2024	Taua Hotel e Convention Atibaia Ltda	Saúde do Trabalhador	AIF 2301	Advertido
F 3343/2024	Francine Agata Caetano	Prestação de Serviço	AIF 2256	Advertido
F 3342/2024	Francine Agata Caetano	Prestação de Serviço	AIF 2255	Advertido

9) SOLICITAÇÕES E REQUERIMENTOS ATENDIDAS

Protocolo	Nome/Razão Social	Área	Assunto	Motivo
23004/2022	Transformare Policlinica	Medicina	Licença Sanitária Inicial	Isento de Licença
	Ltda			Sanitária
42988/2024	CNH. Atibaia Exames	Medicina	Licença Sanitária Inicial	Solicitação de
	Médicos para Motoristas			cancelamento
	Ltda			
52879/2024	Niaba Psicologia e	Medicina	Licença Sanitária Inicial	Isento de Licença
	Educação			Sanitária
	Comportamental Ltda			

10) TERMOS

Área	Processo Referencia	Data	Razão Social / Nome do Autuado	Nº do Termo	Tipo	Texto	Legislação
Alimentos	O 4557/2024	25/04/2024	Armazém São Vito Com de Prod. Alim Ltda	0027	Colheita de Amostra	Pimenta do reino moida a granel	Art. 98 da Lei Est. 10083/98
Alimentos	O 10080/2024	24/09/2024	T & T Distribuidora de Alimentos Ltda	0032	Colheita de Amostra	Pimenta do reino moída branca a granel	Art. 98 da Lei Est. 10083-98
Alimentos	O 10082/2024	24/09/2024	ALL Spices Ind. e Com de Prod. Alim Ltda	0033	Colheita de Amostra	Pimenta do reino moída preto a granel	Art. 98 da Lei Est. 10083-98

Sábado, 9 de novembro de 2024 - n.º 2733 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos da Vigilância Sanitária

Alimentos	O 10963/2024	20/40/2024	ITI Ind. Com.Imp.e Exp.de	0037	Colheita de	Sal Rosa do	Art. 98 da Lei
Aimentos	0 10903/2024	30/10/2024	Prod Alim	0037	Amostra	Himalaia	Est. 10083-98
Alimentos	O 10964/2024	30/10/2024		0038	Colheita de	Sal refinado	Art. 98 da Lei
Allinentos	0 10904/2024	30/10/2024	Norte Saleira S/A Ind. e Com	0036	Amostra	Sai Tellilauo	Est. 10083-98
					Colheita de	Castanha	
Alimentos	O 5519/2024	21/05/2024		0028	Amostra	do Pará a	Art. 98 da Lei
			Vimacedo Comércio Ltda		Airiostia	granel	Est. 10083-98
					Colheita de	Castanha	
Alimentos	O 5644/2024	24/05/2024		0029	Amostra	do Pará a	Art. 98 da Lei
			Vimacedo Comércio Ltda		Ailiostia	granel	Est. 10083-98

11) AUTO/TERMO/NRM CANCELADOS

Número	Motivo
TCA nº B 0035, 0036, 0034	Vício de lavratura
NRM n B 0522	Vício de lavratura
AIF n° B 0670 e 0668	Vício de lavratura

Carlos Garcia Louzada Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde

Email: visa@atibaia.sp.gov.br

Rua Albertina Miele Pires, nº 145 - Centro - Atibaia - SP

Imprensa Offdal Education de la Estanda de Asserbiquil

Sábado, 9 de novembro de 2024 - n.º 2733 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Câmara da Estância de Atibaia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia CONVOCA a Audiência Pública a ser realizada no dia 28 de novembro de 2024, quinta-feira, das 18h às 21h, na Câmara Municipal de Atibaia, Salão Nobre "Presidente Tancredo de Almeida Neves", Av. Nove de Julho, nº 265, Centro, Atibaia-SP, para Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 0024/2024, que altera os artigos 2º e 10 da Lei Complementar nº 808, de 06 de agosto de 2019, que dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora, estabelece diretrizes, critérios e normas para a emissão de ruídos urbanos, e dá outras providências. A audiência será presidida pelo Vereador Júlio Cesar Mendes, que usando das atribuições de Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – artigo 25, § 2º, inciso II, da Lei Orgânica do Município – convida a todos os interessados a participarem da Audiência Pública, cujo objetivo é recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo. Ressaltamos que, igualmente, a Audiência Pública poderá ser acompanhada através da transmissão on-line pelo canal do Youtube desta Câmara Municipal, garantindo a lisura e transparência do processo. SALÃO NOBRE "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

JÚLIO CESAR MENDES

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Relatório Semanal das Atividades Legislativas 09/10/2024

Atualização do Sistema Legislativo (documentos em papel e online). Preparação da próxima Sessão Ordinária e Sessões Extraordinárias. Envio para a Prefeitura/Imprensa Oficial dos documentos aprovados na semana e elaboração do roteiro das próximas sessões.

Expediente da 33ª Sessão Ordinária de 08.10.24 de acordo com o Art. 167 do RI

Ofício nº 074/2024 Referente a Justificativa de Ausência na Sessão Plenária, de autoria da Vereadora Ana Borghi, justificando sua ausência na 33ª Sessão Ordinária, devidamente convocada para 08 de outubro de 2024 (terça-feira), devido a questões de saúde que, infelizmente, a impossibilitaram de comparecer.

Projeto de Lei Complementar nº 26/2024, de autoria do Executivo,

institui a Contribuição de Melhoria por obra de pavimentação asfáltica e infraestrutura pertinente no Loteamento Atibaia Belvedere (Gleba 1) Ruas: das Fontes, das Flores, do Belvedere, do Bosque, do Rochedo, Serra do Belvedere, da Torre, das Rosas, Panorama, das Estrelas, do Sol, das Gardênias; (Gleba 2) Ruas: Cruzeiro do Sul, dos Ipês, das Palmeiras, dos Cravos, dos Lírios, Praça das Rosas, do Luar, Beija-Flor, Verde; (Gleba 3) Ruas: Panorama, Estrela do Sul Atibaia/SP; bem como autoriza a implantação, a execução e a realização de procedimentos administrativos, relativos aos lançamentos tributários da Contribuição de Melhoria, em conformidade com o fato gerador ocorrido, e dá outras providências. Ao Jurídico e às Comissões de Justiça, Obras e Finanças.

Projeto de Lei Complementar nº 27/2024, de autoria do Executivo, dispõe sobre a regularização de edificações existentes ou em construção, executadas irregular ou clandestinamente no Município

de Atibaia e dá outras providências. Ao Jurídico e às Comissões de Justiça, Obras e Finanças.

Leitura de Parecer

Leitura do Parecer em da Comissão de Finanças e Orçamento ao Diversos 03/2024, de autoria do Executivo, encaminha o Balancete da Receita e da Despesa da Prefeitura da Estância de Atibaia referente

ao mês de dezembro de 2023. Aguarde-se pronunciamento do Tribunal de Contas.

Requerimentos

Requerimento nº 62/2024 de autoria da Vereadora Ana Beathalter, requer, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, informações sobre medidas que estão em andamento ou planejadas para regularizar a situação crítica do abastecimento de água na cidade. Aprovado

Requerimento nº 63/2024 de autoria da Vereadora Ana Beathalter, requer, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, informações sobre problemas identificados no convênio médico dos servidores, oferecido pela New Leader Saúde. Aprovado.

Requerimento nº 64/2024 de autoria da Vereadora Ana Beathalter, requer, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, informações sobre rumores que alertam sobre suposto desligamento das câmeras de monitoramento, em atendimento ao decreto de contenção de despesas da Prefeitura. Aprovado.

Ordem do dia

Diversos nº 08/24 de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Que acata o Parecer do Tribunal de Contas, referente às Contas da Prefeitura da Estância de Atibaia no Exercício 2021, Processo TC-7252.989.20-7.

Houve apresentação da defesa oral pelo advogado do Sr. Prefeito Emil Ono, e foi acatado pelo plenário o pedido de vista, por uma sessão, apresentado pelo Vereador Julio Cesar Mendes.

Vereadores inscritos em Tema Livre:

Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth - Pi do Judô José Carlos Machado - Zé Machado Ademilson Donizete Militão - Ademilson Militão Fernando Soares de Souza - Fefe Vereadores inscritos em Explicação Pessoal:

Vereadores inscritos em Explicação Pesso

Ana Beathalter - Ana Beathalter Julio Cesar Mendes

Na sessão de 08 de outubro de 2024, 10 Vereadores estiveram presentes e foram apresentados: 09 Indicações, 03 Requerimentos, 01 e o Diversos 08/2024 teve pedido de vista.

A sessão pode ser assistida na íntegra no link: https://www.youtube.com/watch?v=Fl3FynMQhyU

DIVISÃO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Ofício Convocação nº 32/2024 Divisão de Assuntos Legislativos Atibaia, 08 novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Vereador,

De acordo com o artigo 183, § 1º do Regimento Interno desta Casa, convoca-se vossa Excelência para comparecer às Sessões Extraordinárias "SUCESSIVAS" a serem realizadas no próximo dia 12 de novembro de 2024, após a Sessão Ordinária, ocasião em que será discutido e votado o seguinte Projeto:

Projeto de Lei nº 65/2024 de autoria do Executivo com Emenda. Encaminho à apreciação e deliberação da Egrégia Câmara de Vereadores o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo

Municipal a efetuar abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 9.031.700,00 (nove milhões trinta e um mil e setecentos reais).

Imprensa Offdal Hetrônica da Estanda de Atibafa - 107

Sábado, 9 de novembro de 2024 - n.º 2733 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Câmara da Estância de Atibaia

Projeto de Lei nº 10/2024, de autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão, dispõe sobre a denominação de nomenclatura de Praça localizada entre as ruas Maracanã e Pacaembu, no bairro Jardim Imperial, neste Município.

Projeto de Lei nº 18/2024, de autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão, dispõe sobre a denominação de nomenclatura de Estrada que se inicia na Estrada Luciano Rocha Peçanha, no Bairro da Ressaca, e termina em Propriedade Particular sob a matrícula nº 51.721, no bairro Boa Vista, neste Município.

Projeto de Lei nº 27/2024, de autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão, dispõe sobre a denominação de Rua, que se inicia na Estrada do Parque das Cascatas a 230 mts da Rua Antônio da Cunha Leite, lado esquerdo, e termina em propriedade particular, no bairro do Portão neste Município.

Projeto de Lei nº 39/2024, de autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão, dispõe sobre a denominação de Rua, que se inicia na Estrada Geraldo Braz de Oliveira, e termina em propriedade particular de matrícula 67.026, no bairro do Portão, neste Município.

Projeto de Lei Complementar nº 26/2024, de autoria do Executivo, institui a Contribuição de Melhoria por obra de pavimentação asfáltica e infraestrutura pertinente no Loteamento Atibaia Belvedere (Gleba 1) Ruas: das Fontes, das Flores, do Belvedere, do Bosque, do Rochedo, Serra do Belvedere, da Torre, das Rosas, Panorama, das Estrelas, do Sol, das Gardênias; (Gleba 2) Ruas: Cruzeiro do Sul, dos Ipês, das Palmeiras, dos Cravos, dos Lírios, Praça das Rosas, do Luar, Beija-Flor, Verde; (Gleba 3) Ruas: Panorama, Estrela do Sul-Atibaia/ SP; bem como autoriza a implantação, a execução e a realização de procedimentos administrativos, relativos aos lançamentos tributários da Contribuição de Melhoria, em conformidade com o fato gerador ocorrido, e dá outras providências.

Projeto de Resolução nº 05/2024 de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza e da Mesa Diretora, altera o Regimento Interno e revoga legislação correlata.

Fernando Soares de Souza Presidente

Atibaia, 08 de novembro de 2024.

Processo a ser discutido e votado na pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 12 de novembro de 2024, às 17h00.

Projeto de Lei nº 65/2024 de autoria do Executivo com Emenda. Encaminho à apreciação e deliberação da Egrégia Câmara de Vereadores o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 9.031.700,00 (nove milhões trinta e um mil e setecentos reais).

Projeto de Lei nº 10/2024, de autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão, dispõe sobre a denominação de nomenclatura de Praça localizada entre as ruas Maracanã e Pacaembu, no bairro Jardim Imperial, neste Município.

Projeto de Lei nº 18/2024, de autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão, dispõe sobre a denominação de nomenclatura de Estrada que se inicia na Estrada Luciano Rocha Peçanha, no Bairro da Ressaca, e termina em Propriedade Particular sob a matrícula nº 51.721, no bairro Boa Vista, neste Município.

Projeto de Lei nº 27/2024, de autoria do Vereador Ademilson

Donizete Militão, dispõe sobre a denominação de Rua, que se inicia na Estrada do Parque das Cascatas a 230 mts da Rua Antônio da Cunha Leite, lado esquerdo, e termina em propriedade particular, no bairro do Portão neste Município.

Projeto de Lei nº 39/2024, de autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão, dispõe sobre a denominação de Rua, que se inicia na Estrada Geraldo Braz de Oliveira, e termina em propriedade particular de matrícula 67.026, no bairro do Portão, neste Município.

Projeto de Lei Complementar nº 26/2024, de autoria do Executivo, institui a Contribuição de Melhoria por obra de pavimentação asfáltica e infraestrutura pertinente no Loteamento Atibaia Belvedere (Gleba 1) Ruas: das Fontes, das Flores, do Belvedere, do Bosque, do Rochedo, Serra do Belvedere, da Torre, das Rosas, Panorama, das Estrelas, do Sol, das Gardênias; (Gleba 2) Ruas: Cruzeiro do Sul, dos Ipês, das Palmeiras, dos Cravos, dos Lírios, Praça das Rosas, do Luar, Beija-Flor, Verde; (Gleba 3) Ruas: Panorama, Estrela do Sul-Atibaia/ SP; bem como autoriza a implantação, a execução e a realização de procedimentos administrativos, relativos aos lançamentos tributários da Contribuição de Melhoria, em conformidade com o fato gerador ocorrido, e dá outras providências.

Projeto de Resolução nº 05/2024 de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza e da Mesa Diretora, altera o Regimento Interno e revoga legislação correlata.

Fernando Soares de Souza Presidente

Atibaia, 04 de novembro de 2024

Tendo em vista as considerações apresentadas pela Presidência da Comissão Processante e considerando-se que o acusado está em período de férias, sem prejuízo das férias do próprio Presidente da Comissão a iniciar em 18 de novembro p. futuro, é caso de se DEFERIR o pedido de suspensão do andamento do PAD 55/2021 até 31 de dezembro de 2024.

Ao iniciar o próximo exercício com a composição da nova Mesa Diretora, fica a Comissão instada a formular novo requerimento para possível substituição de membros ou outros pedidos que se fizerem pertinentes.

> Fernando Soares de Souza **PRESIDENTE**

Ana Paula Feitosa de Souza Borghi 1° VICE-PRESIDENTE

> José Carlos Machado 2° VICE-PRESIDENTE

Marcos Pinto de Oliveira 1º SECRETÁRIO

Reinaldo dos Santos 2º SECRETÁRIO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Presidente: Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth

Secretário: Ademílson Donizete Militão

Sábado, 9 de novembro de 2024 - n.º 2733 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Câmara da Estância de Atibaia

Salão Nobre "Presidente Tancredo de Almeida Neves", sito à Avenida 9 de Julho nº 265, realizou-se Audiência Pública referente ao Projeto de Lei 061/2024 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Atibaia, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 1.212.359.690,00 (hum bilhão duzentos e doze milhões trezentos e cinquenta e nove mil seiscentos e noventa reais).

- Inicio dos trabalhos e Exposição da Matéria -

Orador nº	Nome do Orador	Início	Término
01	Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth	00:00	03:49
02	Maurício da Silva Tenório	03:50	38:30
03	Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth	38:33	39:22

- Inicio das Perguntas e Respostas da Matéria -

Orador n°	Nome do Orador	Início	Término
01	Júlio Lopes	39:30	46:00
02	Maurício da Silva Tenório	46:34	01:02:37

Orador nº	Nome do Orador	Início	Término
01	Leonardo Spadoni	01:04:13	01:07:05
02	Maurício da Silva Tenório	01:07:20	01:15:32
03	Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth	01:15:34	01:19:18
04	Maurício da Silva Tenório	01:19:20	01:23:38

Orador nº	Nome do Orador	Início	Término
01	Roberto Lino dos Santos	01:24:38	01:31:38
02	Maurício da Silva Tenório	01:31:40	01:3:12

Orador nº	Nome do Orador	Início	Término
01	Ana Beathalter	01:38:28	01:47:29
02	Maurício da Silva Tenório	01:48:31	01:59:55
03	Ana Beathalter	02:00:01	02:00:30
04	Maurício da Silva Tenório	02:00:31	02:00:52

Orador nº	Nome do Orador	Início	Término
01	Júlio César Cuba dos Santos	02:01:27	02:13:27
02	Maurício da Silva Tenório	02:13:29	02:22:50
03	Ana Beathalter	02:22:51	02:25:33
04	Maurício da Silva Tenório	02:25:34	02:26:05

Orador nº	Nome do Orador	Início	Término
01	Júlio César Mendes	02:26:23	02:30:16
02	Júlio César Cuba dos Santos	02:30:17	02:30:28
03	Júlio César Mendes	02:30:29	02:31:21
04	Maurício da Silva Tenório	02:31:22	02:35:58
05	Sidney de Oliveira Poloni	02:35:59	02:36:51
06	Maurício da Silva Tenório	02:36:52	02:40:38

- Encerramento -

Orador nº	Nome do Orador	Início	Término
01	Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth	02:40:40	02:40:58
02	Maurício da Silva Tenório	02:41:00	02:43:59
03	Sidney de Oliveira Poloni	02:44:08	02:45:44
04	Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth	02:45:46	02:48:34
05	Rosa	02:48:35	02:49:28
06	Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth	02:49:29	02:49:57

Audiência Pública encerrada as 20 horas e 09 Minutos.

Link da Audiência Pública: https://www.youtube.com/live/-5OPpwvN_n4?si=JBdbUxSu7wyWBRYI

Cópia da gravação anexado ao projeto.

Assinado por 1 pessoa: GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 903A-BDAD-5D42-2E5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI (CPF 305.XXX.XXX-25) em 08/11/2024 17:58:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/903A-BDAD-5D42-2E5B